



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

**ATA N.º 16/2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE
07-07-2023**

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 07-07-2023 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

VICE - PRESIDENTE - Olga Fernanda Pedrosa Brás

(Competências Delegadas por Despacho n.º 26 - PR/2023, de 07 de julho)

VEREADORES

- Diana Carina Pereira Rodrigues
- Manuel António Fernandes Domingues
- Glória Catarina Cintra da Costa Pinto
- Marta Raposo Medeiros Carvalho Beja
- João Daniel da Cruz Gentil
- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva
- Maria do Rosário Ferreira de Campos Folhadela de Oliveira

ABERTURA DA REUNIÃO - Dezassete horas e três minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Assistente Técnica, Carla Sofia Oliveira Freitas.-----

FALTAS - O Vereador do Partido Socialista, Daniel José Conceição Azenha.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião extraordinária do dia 25 de abril de 2023, depois de lida, foi posta à discussão e, não tendo votado os Vereadores Marta Beja, Maria do Rosário Folhadela, Glória Pinto e João Gentil, por não terem estado presentes na reunião, foi aprovada por unanimidade.-----

com quatro votos a favor, da Vice-Presidente, Olga Brás, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Manuel Domingues, do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, bem como da Vereadora do Partido Socialista, Diana Rodrigues.----

A ata da reunião ordinária do dia 5 de maio de 2023, depois de lida, foi posta à discussão e, não tendo votado as Vereadoras Marta Beja e Maria do Rosário Folhadela, por não terem estado presente na reunião, foi aprovada por unanimidade.-----

A Vice-Presidente (Competências Delegadas por Despacho n.º 26 - PR/2023, de 07 de julho) deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DA VICE-PRESIDENTE

1 - JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DO PRESIDENTE E DA VICE-PRESIDENTE, ANABELA TABAÇÓ



A Vice-Presidente, Olga Brás (Competências Delegadas por Despacho n.º 26 - PR/2023, de 07 de julho) informou que o Presidente e a Vice-Presidente, Anabela Tabaço, não iriam estar presentes na reunião porque se encontravam doentes, e que ela iria estar em sua substituição.-----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOÃO GENTIL

2 - ENVIO DE DOCUMENTOS DO PERCURSO DA EUROVELO

O Vereador João Gentil relembrou que na reunião anterior, tinham questionado sobre a alteração do percurso previsto para a Eurovelo publicado no mapa oficial da Eurovelo, no Cabo Mondego, tendo havido o compromisso de lhes ser enviada a documentação e bem assim, os ofícios que tinham determinado essas alterações ao percurso, dando nota de que até ao momento ainda continuavam a aguardar a sua receção.-----

O Vereador Manuel Domingues, informou que enquanto não estiver protocolada a passagem por dentro do espaço da "Cimpor", do Cabo Mondego a rota não poderá ser identificada uma vez que a mesma se encontra fechada, ou seja, apenas quando o espaço estiver aberto é que se poderá dizer que a rota passa por aquele local.--

O Vereador João Gentil recordou, que o acordado, tinha sido o envio da documentação e bem assim, dos ofícios relativamente a essa alteração.-----

A Vice-Presidente disse que iria tomar nota do solicitado.-----

O Vereador Manuel Domingues acrescentou para melhor esclarecimento, que a rota Eurovelo por dentro da fábrica ainda não estava concluída, e aqui, considerando a contratação interadministrativa/candidatura da CIM-Comunidade da Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego realizados com o anterior executivo, nos quais terá ficado vertido que a rota não poderia ficar definida, enquanto não se pudesse por lá transitar, o que até, agindo-se de outra forma, e em sua opinião, poderia induzir em erro os munícipes e os interessados em geral.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR MANUEL DOMINGUES

3 - FESTAS DA CIDADE E FESTAS PELAS FREGUESIAS

O Vereador Manuel Domingues referiu que as Festas da Cidade e as Festas e Romarias que decorreram nos últimos dias pelo concelho e nas freguesias, eram resultado de um encontro entre aquilo que tinha sido preparado e a adesão do público. Salientou que tinha sido com grande regozijo e prazer que tinha passado



por essas festas, verificando que o público figueirense, o público vizinho e quem visitava a Figueira da Foz tinha brindado as festas com multidões de pessoas, sendo que, o mais importante numa festa, era ser visitado por muita gente que se divertia fazendo amizades, atraindo pessoas que com certeza, continuarão a visitar a Figueira da Foz. Mais tornou a reiterar a sua satisfação pelo que estava a acontecer, nomeadamente no que se referia às festas da cidade e manifestações religiosas e não religiosas que tinham vindo a acontecer pelo concelho.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu, que relativamente às Festas da Cidade, realmente deveriam estar todos muito contentes, e que também era um momento que agradava à bancada do PS.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DA VEREADORA DIANA RODRIGUES

4 - LISTAGEM DAS CANDIDATURAS AOS QUADROS DE FINANCIAMENTOS NACIONAIS E EUROPEUS

A Vereadora Diana Rodrigues, reiterou o pedido que tem vindo a ser feito por várias vezes no que se refere ao envio da listagem das candidaturas efetuadas no âmbito dos Quadros de Financiamento Europeu e Nacionais, no decorrer deste mandato, entendendo ser importante dar resposta às solicitações da sua bancada, agradecendo que, quando fosse oportuno, pudessem fazer o seu envio.-----

A Vice-Presidente informou que tinha tomado boa nota da solicitação, e que iria pedir aos serviços que lhes fizessem chegar a informação. Mais acrescentou, que no respeitante às candidaturas dos pelouros que lhe estavam afetos, a habitação social era amplamente conhecida, e que relativamente às escolas tinha sido prorrogado o prazo das candidaturas, nomeadamente no que se referia à Escola Secundária Dr. Bernardino Machado, a qual se encontrava concluída com uma taxa de maturidade de cerca de 100%. Quanto às unidades de saúde tinha já saído um aviso sendo que as candidaturas ao PRR iriam decorrer no mês de agosto, mas tal não impedindo de ter tomado boa nota da solicitação e que iria fazer chegar os respetivos documentos.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

A Vice-Presidente (Competências Delegadas por Despacho n.º 26 - PR/2023, de 07 de julho) deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

ORDEM DO DIA



- 1 - CÂMARA MUNICIPAL
- 1.1 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA
- 1.1.1 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO OFICIOSO PRÉ-CONTRATUAL TENDENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO, AO OPERADOR ETAC - EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A.

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta referente ao início do procedimento oficioso pré-contratual, tendente à celebração de contrato de atribuição de compensação por obrigações de serviço público ao operador ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S.A., na qual se dá nota de que:-----

O serviço público de transporte de passageiros rodoviário disponível no Município é assegurado pela ETAC- EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A., que é titular de um título de concessão outorgado ao abrigo do então vigente Regulamento de Transportes em Automóveis («RTA»), atualmente objeto de «manutenção transitória» através da autorização emitida pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra nos termos do n.º 1, do artigo 10.º, da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (doravante, «autorização provisória»);-----

De acordo com a redação original do artigo 10.º, da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, os títulos de concessão outorgados ao abrigo do RTA que são objeto de autorização provisória caducariam no dia 3 de dezembro de 2019;-----

Por força da alteração determinada pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019, o artigo 10.º citado, passa a prever a possibilidade de prorrogar as autorizações provisórias até à entrada em operação dos operadores a selecionar pelas autoridades de transportes na sequência de um procedimento concursal lançado nos termos e para efeitos do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 e do RJSPTP;-----

Ao abrigo dessa solução legal transitória, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, procedeu à prorrogação da autorização provisória que legitima a realização dos serviços inerentes às linhas concessionadas no Município;-----

No presente ano foi verificado que, considerando as condições impostas em nome de interesse público (designadamente, os horários e as tarifas), a realização deste serviço não é economicamente autossustentável, o que justifica a necessidade de atribuir uma compensação ao operador;-----

Com efeito, atesta-se, para além da evolução das condições económico-financeiras do operador concessionário, a vigência de um novo regime jurídico que regula a



atribuição de compensação por obrigações de serviço público no setor de transporte público de passageiros, plasmado no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (doravante, «RJSPTP»), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007;-----

Neste quadro, durante o período que durará até à entrada em operação do operador a selecionar na sequência do procedimento concursal lançado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra nos termos e para efeitos do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 e do RJSPTP, e tendo em conta as orientações que a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes tem divulgado, afigura-se adequado proceder à celebração de um acordo que dê plena resposta às atuais necessidades, quer fácticas, quer jurídicas;-----

Assim, deverá ser celebrado um acordo de atribuição de compensação, no âmbito do qual o Município, entre outros, se obriga a pagar ao operador um montante no valor de € 164.173,60 (cento e sessenta e quatro mil cento e setenta e três euros e sessenta cêntimos) por ano (sem prejuízo da revisão superveniente desse valor), que configura a compensação atribuída ao operador pela realização dos serviços inerentes às linhas concessionadas, previstas no respetivo título de concessão outorgado ao abrigo do RTA e nos termos da minuta de acordo, anexa à proposta.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, dê início formal e oficioso ao respetivo procedimento pré-contratual, proceda à notificação do operador para os efeitos do artigo 110.º, do Código do Procedimento Administrativo, remetendo-lhe, em simultâneo, a minuta de acordo para eventual pronúncia em sede de audiência prévia e, após a sua aceitação pelo operador, a submeta à apreciação prévia da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, nos termos e para os efeitos previstos na lei.-----

O Presidente, em 15 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no âmbito do início do Procedimento Oficioso Pré-Contratual tendente à Celebração de Contrato de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público, ao Operador ETAC- Empresa de Transportes António Cunha, S.A, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, da Vice-Presidente Olga Brás, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Manuel Domingues, Marta Beja e Maria do Rosário Folhadela, bem como do Vereador do Partido Social Democrata,



Ricardo Silva e com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto e João Gentil, aprovar:-----

- O início formal e oficioso ao respetivo procedimento pré-contratual, remetendo-lhe a minuta de acordo e proceder à notificação do operador para os efeitos do artigo 110.º, do Código do Procedimento Administrativo, para eventual pronúncia em sede de audiência prévia e, após a sua aceitação pelo operador, a submeta à apreciação prévia da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, nos termos e para os efeitos previstos na lei;-----

- O acordo de atribuição de compensação, no âmbito do qual o Município, entre outros, se obriga a pagar ao operador um montante no valor de € 164.173,60 (cento e sessenta e quatro mil cento e setenta e três euros e sessenta cêntimos) por ano (sem prejuízo da revisão superveniente desse valor), que configura a compensação atribuída ao operador pela realização dos serviços inerentes às linhas concessionadas, previstas no respetivo título de concessão outorgado ao abrigo do RTA - Regulamento de Transportes em Automóveis, e nos termos da minuta de acordo, que constitui o anexo número um à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.2 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A UNIVERSIDADE DE COIMBRA - CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL, CORRESPONDENTE AO ANTIGO TERMINAL DE CAMIONAGEM

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta de celebração de Protocolo entre o Município da Figueira da Foz e a Universidade de Coimbra - Cedência de Utilização do Imóvel, correspondente ao antigo terminal de camionagem, na qual se dá nota de que:-----

Considerando que:-----

Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional, assim como do património, cultura e ciência e ainda da promoção do desenvolvimento, nos termos das disposições conjugadas do artigo e alíneas d), e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual.-----

- O Município pretende tornar o concelho um centro dinamizador de ciência, investigação e inovação, sendo a instalação de um campus da UC um contributo inestimável para esse desiderato;-----



A UC é, nos termos dos respetivos Estatutos, uma instituição de ensino superior que tem como missão a criação, análise crítica, transmissão e difusão de cultura, de ciência e de tecnologia que, através da investigação, do ensino e da prestação de serviços à comunidade, contribui para o desenvolvimento económico e social, para a defesa do ambiente, para a promoção da justiça social e da cidadania esclarecida e responsável e para a consolidação da soberania assente no conhecimento;-----

- Em 12 de setembro de 2022, o Município e a UC celebraram um protocolo em que são estabelecidas as formas de cooperação entre as partes no âmbito do processo de criação, instalação e funcionamento de um campus da UC na Figueira da Foz;---

A UC pretende dotar o referido campus de um espaço que funcione como apoio à atividade letiva, na sua vertente prática e experimental, com a instalação de laboratórios dotados de recursos materiais e humanos que permitam o desenvolvimento dessa atividade, assim como das atividades de investigação.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, considerando as atribuições previstas no artigo 2.º, conjugado com as alíneas d), e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei,-----

Aprove:-----

A celebração do protocolo de colaboração entre o Município da Figueira da Foz e a Universidade de Coimbra, pelo qual o Município cede à Universidade a utilização do imóvel correspondente ao antigo terminal de camionagem, nos termos previstos na minuta anexa à presente proposta.-----

O Presidente, em 6 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Vereadora Glória Pinto sobre este assunto referiu que apesar de ser a favor do protocolo, gostaria que ficassem salvaguardadas algumas questões que a preocupavam, designadamente a forma como o mesmo estava redigido, uma vez que não se percebia muito bem, qual era a estratégia da Universidade de Coimbra para aquele espaço em particular, nomeadamente se o protocolado, se referia apenas ao edificado, ou seja, à parte coberta, ou se incluiria o parque de estacionamento. No caso de incluir o referido parque, questionou se continuaria público ou apenas adstrito à Universidade de Coimbra, porque tratando-se de uma zona da cidade com limitações de estacionamento, devido por exemplo, à sua proximidade



com a Escola Dr. Bernardino Machado, isso é motivo de preocupação. Mais referiu, na sua opinião, e a ter-se em conta uma estratégia de formação pela proximidade, o protocolo deveria acarinhar, igualmente, o Sítio das Artes, devido ao facto de terem outro tipo de oferta formativa sendo esta bem vinda à cidade, e em seu entender, este tipo de opção, apelando por isso, a que este tipo de questões pudessem ser acauteladas no protocolo.-----

A Vice-Presidente informou, decorrendo da sua interpretação, que o protocolo era para cedência do terminal, por um período de trinta anos, o qual tem como objeto a construção de laboratório e sala de aulas, e isto, dentro do que tinha sido acordado no primeiro protocolo entre o Município da Figueira da Foz e a Universidade de Coimbra, aquando da vinda do Pólo Universitário para o Município da Figueira da Foz, e no seu entendimento, estava bem plasmado que o protocolo seria por trinta anos para aquele fim, e caso o mesmo não fosse utilizado, automaticamente o espaço reverteria a favor do Município.-----

A Vereadora Glória Pinto, questionou sobre quando é que se iniciariam as obras e caso não se concretizassem, então preocupava-a o destino do local, tendo em consideração os trinta anos protocolados.-----

A Vice-Presidente esclareceu que seria no menor tempo útil possível, porque inclusivamente, no próximo ano letivo pretendia-se que já houvessem cursos de mestrados a decorrer no Município da Figueira da Foz.-----

O Vereador Manuel Domingues, interveio, dizendo que todos deviam dar os parabéns ao Presidente da Câmara Municipal, por ter conseguido trazer a Universidade para a Figueira da Foz, algo que era reivindicado pelos figueirenses desde que as outras duas universidades tinham sido desativadas. Salientou ainda, que o Município tinha efetivamente de prestar apoio à instituição em causa, porque não era uma instituição qualquer que se estava a instalar na Figueira da Foz. Mais acrescentou, que o Sítio das Artes estava cedido ao Centro de Emprego, e que o mesmo também tinha muita capacidade de estacionamento, sendo apenas uma questão de se proceder à articulação do espaço relativamente às respetivas necessidades, julgando que ninguém iria ficar excluído, realçando mais uma vez, que o mais importante era ter-se o ensino universitário e um ensino tecnológico de qualidade, e estando os dois espaços muito próximos, seria, portanto, uma mais-valia para a Figueira da Foz, para todos aqueles que não vivessem próximo e também para aqueles que vivessem nos concelhos vizinhos.-----

A Câmara Municipal, nos termos do artigo 2.º, conjugado com as alíneas d), e) e



m) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, da referida Lei, deliberou, por unanimidade, aprovar celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município da Figueira da Foz e a Universidade de Coimbra, pelo qual o Município cede à Universidade a utilização do imóvel correspondente ao antigo terminal de camionagem, nos termos previstos na minuta que constitui o anexo número dois à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

A Vereadora Glória Pinto apresentou a seguinte **Declaração de Voto**: "acautelando-se as preocupações do parque de estacionamento se manter público, e que o início das obras fosse realmente esclarecido."-----

1.6 - GABINETE DE ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO

1.6.1 - PROGRAMA 1º DIREITO - ATUALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E ADITAMENTO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO - FIGUEIRA DA FOZ

Pelo Gabinete de Estratégia Local de Habitação foi presente, para apreciação, o aditamento ao acordo de colaboração, a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M., documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número três à presente ata, acompanhada de proposta que dá nota do seguinte:-----

"Considerando que:-----

1. No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação do XXI Governo Constitucional, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018 de 2 de maio, foi criado o 1º Direito - Programa de Apoio Público ao Acesso à Habitação;-----

2. Este programa, criado nos termos do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de janeiro, visa garantir as condições de acesso a uma habitação condigna às pessoas que não dispõem de capacidade financeira para aceder a uma solução habitacional adequada, devendo o Município definir a sua estratégia local em matéria de habitação e priorizar as soluções habitacionais que pretende ver desenvolvidas no respetivo território ao abrigo do 1º Direito, enquadrando todos os pedidos a candidatar a apoios;-----

3. A Câmara Municipal da Figueira da Foz deliberou, na sua reunião do dia 02 de novembro de 2020, submeter à Assembleia Municipal para aprovação a Estratégia



Local de Habitação da Figueira da Foz, tendo sido aprovada na sua reunião de 18 de dezembro de 2020 e validada pelo Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, I.P., tendo sido celebrado o Acordo de Colaboração no dia 18 de junho de 2021, após a sua aprovação em Reunião de Câmara de 31 de maio de 2021;-----

Em 30 de junho de 2022, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, Reunião de Câmara de 18 de maio de 2022, aprovou e posteriormente, remeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a Atualização da Estratégia Local de Habitação do Município da Figueira da Foz, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no território e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo do 1.º Direito, ou seja, todas as candidaturas;-----

O Município da Figueira da Foz solicitou, ademais, a celebração do presente aditamento ao Acordo de Colaboração, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou indiretamente, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento ao abrigo do 1º Direito, sem prejuízo de, no que respeita às soluções habitacionais enquadráveis nas condições de cumprimento do Plano de Recuperação e Resiliência, os montantes de comparticipação e de financiamento serem reformulados em função da aplicação desse Plano, em conformidade com o que dispõe a Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho.-----

Proponho:-----

Em cumprimento com o previsto no artigo 65.º, do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual e com as disposições da alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Figueira da Foz delibere aprovar a minuta de Aditamento ao Acordo de Colaboração entre o Município da Figueira da Foz e o Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana que se anexa, e que identifica as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou indiretamente, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento ao abrigo do 1º Direito.-----

O Presidente, em 5 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no artigo 65.º, do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual e com as disposições da alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º, da



Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e nos termos e para os efeitos das atribuições do Município na área da Habitação e Ação Social consagradas nas alíneas i) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do referido regime jurídico e ainda nos termos do artigo 3.º, dos Estatutos da Figueira Domus E.M., deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Aditamento ao Acordo de Colaboração entre o Município da Figueira da Foz e o Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana que se anexa, e que identifica as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou indiretamente, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento ao abrigo do 1º Direito, documento que constitui o anexo número três à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

2.1.1.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOUREARIA

2.1.1.1.1.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Foi presente o resumo diário da tesouraria do dia 6 de julho de dois mil e vinte e três, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 20.002.933,58 € (vinte milhões dois mil novecentos e trinta e três euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.3 - SERVIÇO PATRIMÓNIO

2.1.3.1 - REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO, REFERENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS, COM A NOS TECHNOLOGY - CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE REDES DE COMUNICAÇÕES, S.A.

Pelo Serviço de Património foi presente a proposta, referente à "Revogação da autorização para a celebração do Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais", com a NOS Technology - Conceção, Construção e Gestão de Redes de Comunicações, S.A.", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, acompanhado de proposta dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

1. A Câmara Municipal em reunião de 19 de maio de 2023 deliberou autorizar a celebração do contrato de arrendamento de uma parcela de terreno com a área de 50 m², sita na Rua 1.º de Maio, destinada à instalação de uma infraestrutura de



telecomunicações, com a NOS Technology - Conceção, Construção e Gestão de Redes de Comunicações, S.A, e aprovou a minuta do contrato.-----

2. Após comunicação efetuada sobre a aprovação da proposta pela Câmara Municipal, o técnico que acompanhou este processo informou-nos que, de acordo com instruções recebidas da NOS TECH, esta entidade cancelou este projeto.-----

Assim, nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas, ao abrigo do artigo 169.º, do Código do Procedimento Administrativo, revogue a deliberação de 19 de maio (ponto 2.1.3.1 da respetiva ata) que aprovou a celebração de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais de uma parcela de terreno com a NOS Technology - Conceção, Construção e Gestão de Redes de Comunicações, S.A."-----

O Presidente, em 4 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas, ao abrigo do artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 19 de maio de 2023, (ponto 2.1.3.1 da respetiva ata) que aprovou a celebração de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais de uma parcela de terreno com a NOS Technology - Conceção, Construção e Gestão de Redes de Comunicações, S.A.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.3.2 - CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES MUNICIPAIS - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

Pelo Serviço de Património foi presente a ata da hasta pública referente à "Concessão de exploração de quiosques municipais - Adjudicação definitiva", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número quatro à presente ata, acompanhada de uma proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. A Câmara Municipal em reunião de 5 de maio de 2023, deliberou autorizar a abertura do procedimento, através de hasta pública, para a concessão de exploração de 4 quiosques municipais;-----

2. A ato público de abertura das propostas realizou-se em 21 de junho de 2023, tendo sido adjudicados, provisoriamente, 3 quiosques, conforme quadro seguinte: -

Código	Identificação do Espaço	Valor base do prémio de adjudicação	Adjudicatário (provisório)	Valor da arrematação
Espaço				



02	Praça 8 de Maio	€ 250	Natália de Jesus Canhoto	€400
03	Rua de Moçambique (junto à unidade de Saúde Familiar)	€ 500	Pensamentos Ilustrados, Ida	€ 700
	Estrada de Mira (Junto à Escola Drª Cristina Torres)	€ 500	Iris Lourenço Palhas	€ 500

3. Para o quiosque localizado na Rua D. José I não foi apresentada proposta escrita e no decurso da hasta pública não foi feita nenhuma oferta;-----

4. Os adjudicatários efetuaram o pagamento de 25% do valor da arrematação, conforme previsto no n.º 1, do artigo 17.º, das condições do procedimento;-----

5. A exploração do quiosque é feita através de concessão;-----

6. A adjudicação definitiva é da competência da Câmara Municipal.-----

Assim, nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 15.º, das condições do procedimento e em conformidade com as condições de ocupação de utilização privativa de espaços afetos ao domínio público municipal para efeitos de instalação de quiosques que constitui o Anexo I do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município da Figueira da Foz, adjudique definitivamente:-----

- A Natália de Jesus Canhoto o quiosque localizado na Praça 8 de maio;-----

- À sociedade Pensamentos Ilustrados, Lda. o quiosque localizado na Rua de Moçambique;-----

- A Iris Lourenço Palhas o quiosque localizado na Estrada de Mira."-----

O Presidente, em 4 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 15.º, das condições do procedimento e em conformidade com as condições de ocupação de utilização privativa de espaços afetos ao domínio público municipal para efeitos de instalação de quiosques que constitui o Anexo I, do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, adjudicar pelo período de 15 anos:-----

- A Natália de Jesus Canhoto o quiosque localizado na Praça 8 de maio, pelo valor de arrematação de 400,00 € (quatrocentos euros);-----

- À sociedade Pensamentos Ilustrados, Lda., o quiosque localizado na Rua de Moçambique, pelo valor de arrematação de 700,00 € (setecentos euros);-----



- A Iris Lourenço Palhas o quiosque localizado na Estrada de Mira, pelo valor de arrematação de 500,00 € (quinhentos euros).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.3.3 - AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DA FIGUEIRA DA FOZ - ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENO ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA E APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VENDA

Pelo Serviço de Património foi presente a proposta de "Ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz - Alienação de lotes de terreno através de hasta pública e aprovação das condições de venda", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número cinco à presente ata, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

1. O Município da Figueira da Foz obteve financiamento público, através do FEDER, para a execução das infraestruturas relativas à ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz;-----

2. De acordo com instruções emanadas da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro-Centro 2020, a venda dos lotes deverá ser realizada através de hasta pública, devendo o preço base de licitação ser determinado por perito independente, em conformidade com as condições normais de mercado, de forma a não configurar um auxílio estatal, termos previstos no artigo 107.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, publicado no jornal oficial da União Europeia, C 262/1 de 19 de julho de 2016;

3. As regras que orientam o uso e ocupação dos lotes são as que se encontram definidas no Regulamento do Plano de Pormenor para a expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 144, através do Aviso n.º 12229/2019 de 30 de julho;-----

4. A ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz abrange 34 lotes de terreno destinados à instalação de unidades industriais ou armazéns e 4 lotes, sem capacidade construtiva, sendo o uso admitido logística/depósito. A proposta de venda inclui 34 lotes, numerados de 5 a 38;-----

5. As condições de venda estabelecem de forma aberta e transparente o procedimento de alienação;-----

6. Nos termos da al. g), do n.º 2, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (Remuneração Mensal Mínima



Garantida). O Decreto-Lei n.º 85-A/2022 fixou o valor da retribuição mínima mensal garantida em € 760, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere autorizar o procedimento de venda de 34 lotes de terreno, localizados na zona de ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, através de hasta pública e aprovar as condições de venda anexas à presente proposta, bem como designar os seguintes membros da comissão da hasta pública: Sofia Canas, Presidente, Ana Heitor, Ricardo Cândido, Paula Panão e Ana Maria Meneses, vogais, e Alexandra Marina Silva e José Alberto da Silva, suplentes.”-----

O Presidente, em 5 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que a questão da sua bancada era meramente administrativa, remetendo-se esta aos valores dos lotes, no que respeitava ao valor total da hasta pública, ou seja, tinham algumas dúvidas, se aquela questão era da estrita competência da Câmara Municipal ou se não deveria ser submetida à Assembleia Municipal, considerando que o valor global poderia ultrapassar ao que se encontrava atribuído, no âmbito das competências da Câmara Municipal, e ainda se estava a ser considerado cada um dos lotes ou antes o seu montante global.---

A Vice-Presidente solicitou à Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Sofia Canas, para clarificar a situação.-----

A Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Sofia Canas, referiu que aquela questão tinha sido analisada aprofundadamente pelos serviços, e a venda de lotes, tal como a sua avaliação, e tudo o que dizia respeito ao processo era feito individualmente, considerando o que determinava a lei, em que a competência é atribuída em função do valor do que era alienado e o Município podia alienar lote a lote.-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, autorizar o procedimento de venda de 34 lotes de terreno, localizados na zona de ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, através de hasta pública, aprovar as condições de venda, documento que constitui o anexo número cinco à



presente ata, bem como designar os membros da comissão da hasta pública: Ana Sofia Ruivo Canas, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Presidente, Ana Maria da Silva Heitor, Chefe de Divisão de Ciência e Inovação e Desenvolvimento Económico, Ricardo José Gouveia de Jesus Cândido, Chefe de Divisão de Finanças e Património, Paula Maria Cera Loio Panão, Técnica Superior, na Divisão Jurídica e Contencioso e Ana Maria Caetano Meneses Simões de Almeida, Chefe de Serviço Património vogais, e Alexandra Marina Costa e Gomes da Silva, Técnica Superior, no Serviço Património e José Alberto da Graça e Costa Marques da Silva, Técnico Superior, na Divisão de Ciência e Inovação e Desenvolvimento Económico suplentes.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS RFM SOMNI - CIDADE FESTIVAL E BR FEST - EDIÇÃO 2023 - AJUSTE DIRETO (POR CRITÉRIOS MATERIAIS) - ADRG 154/2023 - RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS DE ABERTURA E DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Pelo Serviço de Contratação Pública foi presente o processo relativo à "Contratação de serviços para a organização, realização e divulgação dos eventos RFM SOMNI - Cidade Festival e BR FEST - Edição 2023 - Ajuste direto (por critérios materiais) - ADRG 154/2023", acompanhado de uma proposta, dando nota de que:-----

A Câmara Municipal na sua reunião de 2023-06-02, deliberou aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a MOT - Espetáculos e Entretenimento, Lda., relativo ao RFM SOMNII , Cidade Festival e BR Fest 2023, a qual contempla a contratação dos "serviços necessários à organização dos eventos RFM SOMNII, CIDADE FESTIVAL E BR FEST", através da sua alínea a) do n.º 1 da Cláusula 2.ª;-----

A realização do procedimento de contratação dos serviços em apreço, resulta do referido protocolo e que a sua concretização é urgente, face à data de realização dos eventos RFM e BR Fest e à necessária execução das prestações acessórias prévias à montagem de todos os eventos, cujas datas de início são 7 de julho e 15 de julho, respetivamente;-----

A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal em 2023-06-19, autorizou a abertura do procedimento proposto, através do registo MGD-I 20468, remetendo



para ratificação da Câmara Municipal;-----

Ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizada a adjudicação do procedimento proposto, Ajuste Direto (por critérios materiais) - ADRG 154/2023, através do despacho de 2023-06-28;-----

A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho conjugado com o artigo 22.º e o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;-----

Não era possível, em tempo útil e cumprindo os prazos legais (artigo 41.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09) para o efeito, marcar uma reunião extraordinária da Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o despacho da Vice-Presidente no qual autorizou de abertura de adjudicação do procedimento que tem por objeto a "Contratação de serviços para a organização, realização e divulgação dos eventos RFM SOMNI - Cidade Festival e BR FEST - Edição 2023 - Ajuste direto (por critérios materiais) - ADRG 154/2023", o despacho do Presidente no qual autorizou a adjudicação, nos termos da proposta apresentada pelos serviços, bem como, a minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, na sua atual redação, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número seis à presente ata.-----

O Presidente, em 4 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, questionando se tinha havido algum impedimento a que o processo não tivesse sido presente à reunião de Câmara do dia 16 de junho, considerando que tinha sido deliberado a 2 de junho e tendo em conta que os processos deviam ser presentes para ratificação, apenas na impossibilidade de ser realizada reunião extraordinária para deliberação, questão que não se verificava nesta situação, atendendo a que tinha havido uma reunião a 16 de junho.-----

A Vice-Presidente referiu que, no momento, não possuía elementos para dar resposta à questão, acrescentado que, oportunamente, lhe faria chegar essa informação.-----



A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, ratificar:-----

- O despacho exarado pela Vice-Presidente da Câmara Municipal de 19 de junho de 2023, através do qual autorizou a abertura do procedimento proposto, através de ajuste direto, por critérios materiais, ao abrigo da subalínea iii), da alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º, do Código dos Contratos Públicos, para "contratação de serviços necessários à organização dos eventos RFM SOMNII, CIDADE FESTIVAL E BR FEST";-----

- O despacho exarado pelo Presidente, em 28 de junho de 2023, através do qual autorizou a adjudicação e a respetiva aprovação da minuta do contrato do procedimento ADRG 154/22023, documento que constitui o anexo número seis à presente ata, realizado através de ajuste direto, por critérios materiais, ao abrigo da subalínea iii), da alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º, do Código dos Contratos Públicos para contratação de serviços necessários à organização dos eventos RFM SOMNII, CIDADE FESTIVAL E BR FEST", à entidade MOT Espetáculos e Entretenimento, Lda. pelo valor global de 160.000,00 € (cento e sessenta mil euros) acrescido de IVA no montante de 36.800,00 € (trinta e seis mil e oitocentos euros) perfazendo o valor global de 196.800,00 € (cento e noventa e seis mil e oitocentos euros).-----

2.2.2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA A BANHISTAS, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2023 - PROCEDIMENTOS POR AJUSTE DIRETO, POR CRITÉRIOS MATERIAIS - RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS DE ABERTURA E DE ADJUDICAÇÃO E DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente uma proposta referente a diversos procedimentos por ajuste direto por critérios materiais, referentes à contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas, para a época balnear de 2023, na qual se dá nota de que:-----

A Câmara Municipal na sua reunião de 2023-05-19, deliberou não adjudicar o procedimento por Concurso Público, com publicidade internacional, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com a referência CP n.º 12/2023, tendo por objeto a "contratação de serviços, para vigilância e assistência a banhistas, para a época balnear de 2023", uma vez, que terminado o prazo fixado para entrega das propostas verificou-se que nenhum concorrente apresentou proposta;-----



A contratação dos serviços em apreço são, essenciais, para garantir a vigilância e a assistência a banhistas, durante a época balnear de 2023, distribuídos por seis períodos compreendidos entre junho e 17 de setembro de 2023, dado o Município não dispor de meios que possam assegurar esta necessidade.-----

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizada:-----

- A Não Adjudicação, dos procedimentos a seguir enumerados, por despacho de 2023-06-14 exarado nos respetivos projetos de não adjudicação: ADRG N.º 92/2023; ADRG N.º 93/2023;-----

- A abertura dos procedimentos a seguir enumerados, por despacho de 2023-06-16 exarado na informação com o registo MGD-I 20689: ADRG N.º 94/2023; ADRG N.º 95/2023; ADRG N.º 96/2023; ADRG N.º 97/2023;-----

- A adjudicação dos procedimentos a seguir enumerados por despacho de 2023-06-16 exarado nos respetivos projetos de decisão: ADRG N.º 95/2023; ADRG N.º 96/2023;-

- A não adjudicação dos procedimentos a seguir enumerados por despacho de 2023-06-16 exarado nos respetivos projetos de não adjudicação: ADRG N.º 94/2023; ADRG N.º 97/2023;-----

- A abertura dos procedimentos a seguir enumerados por despacho de 2023-06-16 exarado na informação com o registo MGD-I 21373: ADRG N.º 98/2023; ADRG N.º 99/2023; ADRG N.º 100/2023;-----

- A não adjudicação do procedimento a seguir enumerado por despacho de 2023-06-22 exarado no respetivo projeto de não adjudicação: ADRG N.º 98/2023;-----

- A adjudicação dos procedimentos a seguir enumerados por despacho de 2023-06-16 exarado nos respetivos projetos de decisão: ADRG N.º 99/2023; ADRG N.º 100/2023;

- A abertura do procedimento a seguir enumerado por despacho de 2023-06-16 exarado na informação com o registo MGD-I 21665: ADRG N.º 133/2023;-----

- A abertura dos procedimentos a seguir enumerados por despacho de 2023-06-27 exarado na informação com o registo MGD-I 22990: ADRG N.º 101/2023; ADRG N.º 102/2023; ADRG N.º 103/2023;-----

- A adjudicação dos procedimentos a seguir enumerados por despacho de 2023-06-29 exarado nos respetivos projetos de decisão: ADRG N.º 101/2023; ADRG N.º 102/2023;-----

- A não adjudicação do procedimento a seguir enumerado por despacho de 2023-06-29 exarado no respetivo projeto de não adjudicação: ADRG N.º 103/2023;-----

- A abertura do procedimento a seguir enumerado por despacho de 2023-06-29



exarado na informação cora o registo MGD-I 23318: ADRG N. 0 104/2023;-----

A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa, nos termos alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197 /99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 22.º e o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique os despachos do Presidente, acima referidos.-----

O Presidente, em 5 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para ratificação.-----

O Vereador João Gentil solicitou que se fizesse o ponto de situação da contratação dos nadadores-salvadores, nomeadamente, no que se referia às praias concessionadas e piscinas municipais, considerando que tinha lido na imprensa, em particular no "Diário as Beiras", não ter sido hasteada a Bandeira Azul em cinco praias e tomado conhecimento de um comunicado no Facebook do Município da Figueira, pelo qual o Presidente tinha determinado a não abertura das piscinas municipais, devido precisamente, à dificuldade em contratar os nadadores-salvadores.-----

A Vice-Presidente Olga Brás esclareceu que estava a decorrer o procedimento de contratação, tendo sido já contratados mais quatro nadadores-salvadores, acrescentando, contudo, que esta situação, também teria um pouco a ver com a dinâmica da sociedade e, assim como se vão formando médicos e enfermeiros, que depois se deslocam para outros locais, o mesmo aconteceria com este tipo de trabalho, fazendo parte da lei do mercado, passando de seguida a palavra ao Vereador Ricardo Silva, para melhor justificar e responder àquela questão.-----

O Vereador Ricardo Silva informou que estavam a tentar ultimar o respetivo processo, tendo-se imprimido os maiores esforços, para que, a partir de segunda-feira da próxima semana, as piscinas pudessem abrir, ficando também colmatada a questão da Bandeira Azul, sublinhando que aquele era um processo que se tem vido a arrastar, desde há pelo menos os últimos cinco anos, ainda que no presente ano se tenha agravado esta situação, relativamente aos anos anteriores.-----

A Câmara Municipal ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, no âmbito dos procedimentos realizados por ajuste direto por critérios materiais ao abrigo da al. a), do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, para a contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas durante



a época balnear de 2023, ratificar:-----

1 - Os despachos do Presidente da Câmara Municipal, através dos quais autorizou a abertura dos procedimentos ADRG N.º 94/2023, ADRG N.º 95/2023, ADRG N.º 96/2023, ADRG N.º 97/2023, ADRG N.º 98/2023, ADRG N.º 99/2023, ADRG N.º 100/2023, ADRG N.º 101/2023, ADRG N.º 102/2023, ADRG N.º 103/2023, ADRG N.º 133/2023 e ADRG N.º 104/2023, através de ajuste direto, por critérios materiais, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Código dos Contratos Públicos, para contratação de serviços, para vigilância e assistência a banhistas, para a época balnear de 2023;-----

2 - Os despachos do Presidente da Câmara Municipal, através dos quais autorizou a adjudicação dos procedimentos abaixo referidos, até ao valor global, por procedimento, de 4.280,00 € (quatro mil duzentos e oitenta euros), acrescido de IVA, no montante de 984,40 € (novecentos e oitenta e quatro euros e quarenta cêntimos):-----

- ADRG N.º 95/2023 a Bernardo Barros Andrade Alexandre, por despacho exarado a 16 de junho de 2023;-----

- ADRG N.º 96/2023 a Daniela Filipa Monteiro Mota, por despacho exarado a 16 de junho de 2023;-----

- ADRG CM 99/2023 a André Augusto Ribeiro, por despacho exarado a 16 de junho de 2023;-----

- ADRG CM 100/2023 a José Conceição Bento, por despacho exarado a 16 de junho de 2023;-----

- ADRG CM 101/2023 a Santiago Martin Mateos, por despacho exarado a 29 de junho de 2023;-----

- ADRG CM 102/2023 a Pedro Miguel Dinis Félix, por despacho exarado a 29 de junho de 2023;-----

3 - Os despachos do Presidente da Câmara Municipal, exarados a 14 de junho de 2023, 16 de junho de 2023, 22 de junho de 2023 e 29 de junho de 2023, através dos quais autorizou a não adjudicação dos procedimentos ADRG CM 92/2023, ADRG CM 93/2023, ADRG CM 94/2023, ADRG CM 97/2023, ADRG CM 98/2023 e ADRG CM 103/2023, realizados através de ajuste direto, por critérios materiais, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Código dos Contratos Públicos, para contratação de serviços, para vigilância e assistência a banhistas, para a época balnear de 2023;-----

4 - A designação de João Miguel Tomé Matias, Técnico Superior, como gestor de



contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos;-----

2.2.3 - PROPOSTA PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL - CP N.º 20/2023 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC), POR LOTES, NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO 1.º CEB, DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FIGUEIRA MAR, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FIGUEIRA NORTE, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO PAIÃO E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ZONA URBANA DA FIGUEIRA DA FOZ, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ - ANO LETIVO 2023/2024

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 22956, de 28 de junho de 2023, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número sete à presente ata, referente à "Proposta para abertura do procedimento por concurso público, com publicidade internacional - CP N.º 20/2023 - Aquisição de Serviços para Implementação e Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), por lotes, nos estabelecimentos escolares do 1.º CEB, do Agrupamento de Escolas Figueira Mar, Agrupamento de Escolas Figueira Norte, Agrupamento de Escolas do Paião e Agrupamento de Escolas Zona Urbana da Figueira da Foz, da rede pública do Município da Figueira da Foz - Ano letivo 2023/2024", acompanhado de proposta, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

- A Divisão de Educação e Assuntos Sociais, veio através da informação com o registo MGD-I 21640, de 15/06/2023, fundamentar e propor a abertura de um procedimento para a contratação de serviços por lotes, para "Implementação e Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, doravante designadas por AEC's nos estabelecimentos escolares do 1.º CEB, nos Agrupamento de escolas da Rede Pública do Município da Figueira da Foz, de acordo com o previsto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto para o Ano Letivo 2023/2024;-----

- A referida contratação, terá de ser realizada através da adoção de um procedimento de Concurso Público, com publicidade internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, cuja competência para a sua abertura cabe à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º D.L. 197/99, de 8 de junho;-----



- A assunção do compromisso a assumir no âmbito do contrato a celebrar é da competência do órgão deliberativo, nos termos da alínea c) do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, abreviadamente designada por LCPA), com as subseqüentes alterações;-----

- Os encargos com a despesa plurianual prevista, consta dos planos plurianuais aprovados pelo respetivo órgão competente, [...].-----

Face ao exposto, propõe-se a abertura do procedimento, de acordo e nos moldes presentes na informação dos serviços.-----

O Presidente, em 4 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e por último ao abrigo das disposições legais constantes no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, com as subseqüentes alterações, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A abertura de um procedimento, por Concurso Público, com publicidade internacional, para a contratação de serviços, por lotes, para "Implementação e Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, doravante designadas por AEC", nos estabelecimentos escolares do 1.º CEB, nos Agrupamentos de escolas da Rede Pública do Município da Figueira da Foz, de acordo com o previsto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto para o Ano Letivo 2023/2024, nos termos propostos, através dos documentos que integram o presente procedimento e de acordo com a informação n.º 22956, de 28 de junho de 2023, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número sete à presente ata,;-----

2 - O preço base do procedimento no valor de 305.784,65 € (trezentos e cinco mil setecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA no montante de 70.330,47 € (setenta mil trezentos e trinta euros e quarenta e sete cêntimos) perfazendo o valor global de 376.115,12 € (trezentos e setenta e seis mil cento e quinze euros e doze cêntimos), distribuído pelos seguintes lotes e anos económicos:-----

LOTE 1 - Escolas do 1.º CEB do Agrupamento de Escolas Figueira Mar - 55.879,25 € (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor:-----



Ano económico 2023: 19.633,25 € (dezanove mil seiscentos e trinta e três euros e vinte e cinco cêntimos);-----

Ano económico 2024: 36.246,00 € (trinta e seis mil duzentos e quarenta e seis euros);-----

LOTE 2 - Escolas do 1.º CEB do Agrupamento de Escolas Figueira Norte - 64.272,70 € (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e dois euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor:-----

Ano económico 2023: 22.582,30 € (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e dois euros e trinta cêntimos);-----

Ano económico 2024: 41.690,40 € (quarenta e um mil seiscentos e noventa euros e quarenta cêntimos);-----

LOTE 3 - Escolas do 1.º CEB do Agrupamento de Escolas do Paião 65.034,90 € (sessenta e cinco mil e trinta e quatro euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor:-----

Ano económico 2023: 22.850,10 € (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta euros e dez cêntimos);-----

Ano económico 2024: 42.184,80 € (quarenta e dois mil cento e oitenta e quatro euros e oitenta cêntimos);-----

LOTE 4 - Escolas do 1.º CEB do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana - 120.597,80 € (cento e vinte mil quinhentos e noventa e sete euros e oitenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor:-----

Ano económico 2023: 42.372,20 € (quarenta e dois mil trezentos e setenta e dois euros e vinte cêntimos);-----

Ano económico 2024: 78.225,60 € (setenta e oito euros duzentos e vinte e cinco euros e sessenta cêntimos);-----

3 - As peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o programa do procedimento, o caderno de encargos e anexos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

4 - A Nomeação do Júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos:--
Presidente: Lucinda Maria Alves Jordão, Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais;-----

1.º Vogal efetivo: Susana Paula Gomes Simões Mota, Chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição;-----

2.º Vogal efetivo: Maria Susete Guerreiro Malho, Técnica Superior, da Divisão de Educação e Assuntos Sociais;-----



Os suplentes serão os seguintes:-----

1.º Vogal Suplente: Gisela Maria Ferreira Martins Direito, Técnica Superior, em regime de prestação de serviços, da Divisão de Educação e Assuntos Sociais;-----

2.º Vogal Suplente: Rute Margarida da Silva Ferreira Té, Assistente Técnico, da Divisão de Contratação Pública;-----

3.º Vogal Suplente: Carina Boia Duarte, Técnica Superior, da Divisão de Contratação Pública;-----

4.º Vogal Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior, da Divisão de Contratação Pública;-----

Nas Faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal.-----

5 - A designação de Gisela Maria Ferreira Martins Direito, Técnica Superior, da Divisão de Educação e Assuntos Sociais, como Gestor do Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**2.2.4 - PROPOSTA PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO -
CP N.º 22/2023 - AQUISIÇÃO POR LOTES, DE SEGUROS MUNICIPAIS:
LOTE 1 - ACIDENTES DE TRABALHO, LOTE 2 - MÁQUINAS DE CASCO,
PELO PERÍODO DE 12 MESES**

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 23052, datada de 27 de junho de 2023, referente à "Proposta para abertura do procedimento por concurso público - CP N.º 22/2023 - Aquisição por lotes, de seguros municipais: lote 1 - acidentes de trabalho, lote 2 - máquinas de casco, pelo período de 12 meses", acompanhado de proposta, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

O Serviço de Património, veio através da informação com registo MGD-I 15091, fundamentar e propor a contratação de serviços de Seguros Municipais de Acidentes de Trabalho e Máquinas Casco, por lotes, pelo período de 12 meses;----

- A referida contratação, terá de ser realizada através da adoção de um procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b) do n.º1 artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos cuja competência para a sua abertura cabe à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º do n.º 197/99, de 8 de junho;-----

- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de um procedimento relativo a despesas que originem encargo



orçamental em mais de um ano económico, designadamente com a aquisição de serviços, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando: Resultem de planos plurianuais legalmente aprovados; Ou os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação;-----

- A assunção do compromisso a assumir no âmbito do contrato a celebrar é da competência do órgão deliberativo, nos termos da alínea c) do art.º6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, abreviadamente designada por LCPA), com as subsequentes alterações;-----

- A Assembleia Municipal na sua sessão de 15/12/2022 delegou no Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, autorização para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do artigo 19.º das Normas de Execução Orçamental que integram o Orçamento Municipal para 2023.-----

Face ao exposto, propõe-se a abertura do procedimento, de acordo e nos moldes presentes na informação dos serviços.-----

O Presidente, em 5 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e por último ao abrigo das disposições legais constantes no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, com as subsequentes alterações, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A abertura de um procedimento, por Concurso Público, para a contratação de serviços de Seguros Municipais de Acidentes de Trabalho e Máquinas Casco, por Lotes, pelo período de 12 meses, nos termos propostos, através dos documentos que integram o presente procedimento;-----

2 - O preço base do procedimento no valor de 175.161,00 € (cento e setenta e cinco mil cento e sessenta e um euros), isento de IVA, distribuído pelos seguintes lotes e respetivos anos económicos:-----

Lote 1: 169.674,00 € (cento e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro euros);-----

Ano económico 2023: 70.697,50 € (setenta mil seiscentos e noventa e sete euros e



cinquenta cêntimos); -----

Ano económico 2024: 98.976,50 € (noventa e oito mil novecentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos); -----

Lote 2: 5.487,00 € (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete euros) -----

Ano económico 2023: 5 487, 00 € (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete euros) -

3 - As peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o programa do procedimento, o caderno de encargos e anexos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos; -----

4- A Nomeação do Júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos: ---

Presidente : Ricardo José Gouveia de Jesus Cândido, Chefe de Divisão de Finanças e Património; -----

1.º Vogal efetivo: Ana Maria Caetano Meneses Simões de Almeida, Chefe de Serviço de Património; -----

2.º Vogal efetivo: Renato Alexandre Fonseca Nunes, Técnico Superior, do Serviço de Património; -----

Os suplentes serão os seguintes: -----

1.º Vogal Suplente: Susana Paula Gomes Simões Mota, Chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição; -----

2.º Vogal Suplente: Alexandra Marina Costa e Gomes da Silva, Técnica Superior, do Serviço de Património; -----

3.º Vogal suplente: Liliana Isabel de Almeida Oliveira; Técnica Superior, da Divisão de Contratação Pública; -----

4.º Vogal Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior, da Divisão de Contratação Pública; -----

Nas Faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal. -----

5 - A designação de Renato Alexandre Fonseca Nunes, Técnica Superior, do Serviço de Património, como Gestor do Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos. -----

Deliberação aprovada em minuta. -----

2.2.5 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

- CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA - CIM-RC - AQ 01/2021 - CONSULTA PRÉVIA - CPG 79/2023 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, QUE COMPREENDE O LOTE 1 - FORNECIMENTO E



DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES EM REGIME DE CONFEÇÃO LOCAL E O LOTE 4 - FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO AGREGADO DE REFEIÇÕES ESCOLARES EM REGIME DE CONFEÇÃO LOCAL E TRANSPORTADAS A QUENTE - ANOS LETIVOS 2023/2024 - 2024/2025 - 2025-2026

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o projeto de decisão elaborado pelo júri do procedimento por consulta prévia - CPG n.º 79/2023, referente ao "Fornecimento de refeições escolares, que compreende o Lote 1 - Fornecimento e distribuição de refeições escolares em regime de confeção local e o Lote 4 - Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente - Anos letivos 2023/2024 - 2024/2025 - 2025-2026", acompanhado de minutas dos contratos de aquisição de serviços, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, constituindo os anexos números oito e oito-A à presente ata, bem como de proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 2 de junho de 2023, deliberou autorizar a abertura do procedimento, por consulta prévia, ao abrigo do n.º 1 do artigo 259.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as subseqüentes alterações;-----

- Em 3 de julho de 2023, o júri elaborou o projeto de decisão, ao abrigo do n.º 3 do artigo 259.º do CCP, através do qual procedeu à análise e avaliação das propostas apresentadas;-----

- Foi emitida a informação de fundos disponíveis, em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com posteriores alterações e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;-----

- Nos termos do artigo 94.º do CCP é exigível a redução de contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;-----

- Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP deverá ser prestada uma caução no valor de 5% do preço contratual, de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 89.º do CCP. [...]"-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove as propostas contidas



no projeto de decisão elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP, a adjudicação do procedimento nos termos aí propostos, bem como as minutas dos contratos.-----

O Presidente, em 5 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, nos termos conjugados da alínea b), do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A proposta contida no Projeto de decisão elaborado pelo júri do procedimento realizado através de consulta prévia, ao abrigo do Acordo Quadro da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) - AQ - 01/2021 - CONSULTA PRÉVIA - CPG 79/2023, Fornecimento de Refeições Escolares, que compreende o Lote 1 - Fornecimento e distribuição de refeições escolares em regime de confeção local e o Lote 4 - Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente - Anos Letivos 2023/2024 - 2024/2025 2025-2026, através do qual propõe:-----

2 - A adjudicação do Lote 1 - Fornecimento e distribuição de refeições escolares em regime de confeção local ao concorrente "GERTAL Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.", nos seguintes termos:-----

3 - Pelo valor global de 577.059,00 € (quinhentos e setenta e sete mil e cinquenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 13%, no montante de 75.017,67 € (setenta e cinco mil e dezassete euros e sessenta e sete centimos), perfazendo o valor global de 652.076,67 € (seiscentos e cinquenta e dois mil e setenta e seis euros e sessenta e sete centimos), a distribuir pelos seguintes anos económicos:-----

- Ano Económico 2023: 91.166,82 € (noventa e um mil cento e sessenta e seis euros e oitenta e dois centimos);-----

- Ano Económico 2024: 217.358,89 € (duzentos e dezassete mil trezentos e cinquenta e oito euros e oitenta e nove centimos);-----



- Ano Económico 2025: 217.358,89 € (duzentos e dezassete mil trezentos e cinquenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos);-----

- Ano Económico 2026: 126.192,07 € (cento e vinte e seis mil cento e noventa e dois euros e sete cêntimos);-----

A assunção do compromisso plurianual desta contratação resulta de planos plurianuais previamente autorizados pela Assembleia Municipal, dando cumprimento ao disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. Os encargos com a despesa plurianual prevista constam dos planos plurianuais aprovados pelo respetivo órgão competente, cujo extrato do mapa está junto ao processo;-----

4 - Prazo de execução:-----

Pelo ano letivo 2023/2024, podendo ser renovado para os anos letivos 2024/2025 e 2025/2026, respetivamente;-----

5 - Condições de pagamento: nos termos do n.º 1 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos;-----

6 - A minuta do contrato de aquisição de serviços, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos documento que constitui o anexo número oito à presente ata;-----

7 - A designação de Nathalie Almeida da Cunha, Técnica Superior, como gestor de contrato;-----

8 - Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos deverá ser prestada uma caução no valor de 5% do preço contratual, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos.-----

9 - A adjudicação do Lote 4 - Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente, ao concorrente "EUREST (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.", nos seguintes termos:-----

10 - Pelo valor global de 5.139.783,42 € (cinco milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e três euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 13%, no montante de 528.868,12 € (quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e oito euros e doze cêntimos) e acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%, no montante de 246.460,44 € (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta euros e quarenta e quatro cêntimos), perfazendo o valor global de 5.915,111, 98 € (cinco milhões,



novecentos e quinze mil, cento e onze euros e noventa e oito cêntimos), a distribuir pelos seguintes anos económicos:-----

- Ano Económico 2023: 748.151,71 € (setecentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e um euros e setenta e um cêntimos);-----

- Ano Económico 2024: 2.101.418,95 € (dois milhões cento e um mil, quatrocentos e dezoito euros e noventa e cinco cêntimos);-----

- Ano Económico 2025: 1.906.846,51 € (um milhão novecentos e seis mil, oitocentos e quarenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos);-----

- Ano Económico 2026: 1.158.694,81 € (um milhão cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro euros e oitenta e um cêntimos);-----

A assunção do compromisso plurianual desta contratação resulta de planos plurianuais previamente autorizados pela Assembleia Municipal, dando cumprimento ao disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º, do Decreto-Lei n. 127/2012, de 21 de junho. Os encargos com a despesa plurianual prevista constam dos planos plurianuais aprovados pelo respetivo órgão competente, cujo extrato do mapa está junto ao processo;-----

11 - Prazo de execução:-----

Pelo Ano Letivo 2023/2024, podendo ser renovado para os anos letivos 2024/2025 e 2025/2026, respetivamente;-----

12 - Condições de pagamento: nos termos do n.º 1 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos;-----

13 - A minuta do contrato de aquisição de serviços, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, documento que constitui o anexo número oito-A à presente ata;-----

14 - A designação de Nathalie Almeida da Cunha, Técnica Superior, como gestor de contrato;-----

15 - Nos termos do n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos deverá ser prestada uma caução no valor de 5% do preço contratual, de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 2.2.6 - PROPOSTA DE CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO E CONSEQUENTE PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO, À PROPOSTA ORDENADA EM LUGAR SUBSEQUENTE - CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL - CP N.º 7/2023 - "CONTRATAÇÃO



DE SERVIÇOS DE CONTROLO DE INFESTANTES HERBÁCEOS NA ZONA URBANA DA FIGUEIRA DA FOZ, PELO PERÍODO DE OITO MESES"

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 2533 datada de 25 de janeiro de 2023, referente à "Proposta de caducidade da adjudicação e consequente proposta de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número nove à presente ata, à proposta ordenada em lugar subsequente - Concurso público, com publicidade internacional - CP N.º 7/2023 - "Contratação de serviços de controlo de infestantes herbáceos na zona urbana da Figueira da Foz, pelo período de oito meses", acompanhado de proposta dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

- A Câmara Municipal na sua reunião de 2023-06-02, deliberou aprovar a adjudicação do procedimento CP N.º 7/2023 - Concurso Público, com publicidade internacional, ao concorrente Purgest - Serviços Ambientais, Lda., pelo valor global de € 166.990,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

- Em 2023/06/05 pelas 12:56:25, foram os concorrentes notificados do relatório final e da decisão de adjudicação, tendo sido notificada a entidade Purgest Serviços Ambientais, Lda., através da plataforma eletrónica de contratação pública, Acingov para apresentar os documentos de habilitação, nos termos do n.º 1 do art.º 85.º do CCP;-----

- Em 2023-06-07 pelas 20:29:58 veio o adjudicatário submeter uma Declaração de Não Apresentação de Documentos de Habilitação;-----

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação caduca se por facto imputável ao adjudicatário, este não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no programa do procedimento;-----

- Foi a próprio adjudicatário que veio submeter urna Declaração de Não Apresentação de Documentos de Habilitação."-----

Face ao exposto, propõe-se a adjudicação e a aprovação da minuta do contrato, de acordo e nos moldes presentes na informação dos serviços.-----

O Presidente, em 5 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com o n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho



e por último ao abrigo das disposições legais constantes no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, com as subsequentes alterações, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, da Vice-Presidente, Olga Brás, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Manuel Domingues, Marta Beja e Maria do Rosário Folhadela, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, e com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto e João Gentil, aprovar:-----

1 - A Caducidade da adjudicação ao adjudicatário Purgest Serviços Ambientais, Lda.-----

2 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 91.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação da proposta ordenada em lugar subsequente Iberlim Higiene e Sustentabilidade Ambiental, S.A., pelo valor global de 179.500 € (cento e setenta e nove mil e quinhentos euros), acrescido de IVA no montante de 41.285,00 € (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco euros), perfazendo o valor global de 220.785,00 € (duzentos e vinte mil setecentos e oitenta e cinco euros), ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, distribuído pelos seguintes anos económicos:-----

Ano económico 2023: 165.588,75 € (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos);-----

Ano económico 2024: 55.196,25 € (cinquenta e cinco mil cento e noventa e seis euros e noventa e seis euros e vinte e cinco cêntimos);-----

3 - A minuta do contrato a outorgar com a entidade Iberlim - Higiene e Sustentabilidade Ambiental, S.A., nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, atendendo a que o contrato deverá ser reduzido a escrito, documento que constitui o anexo número nove à presente ata.-----

4 - A notificação da entidade ora selecionada para apresentação dos documentos de habilitação.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**2.2.7 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO
- PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E.CP 35/2023 -
EMPREITADA PARA O "NÚCLEO MUSEOLÓGICO DO SAL - QUINTA CIÊNCIA
VIVA DO SAL - OBRA"**

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 16787, datada de 11 de maio de 2023, referente à "Proposta de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato - Procedimento por concurso público - processo E.CP 35/2023 -



empreitada para o "Núcleo Museológico do Sal - Quinta Ciência Viva do Sal - Obra", acompanhada de proposta dando nota de que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 19 de maio de 2023, deliberou autorizar a abertura do procedimento, por concurso público, previsto na al. b) do n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as subseqüentes alterações;-- Em 21 de junho de 2023, o júri elaborou o relatório preliminar de análise avaliação de propostas, submetendo-o a audiência prévia, cujo prazo terminou em 30 de junho de 2023;-----

Terminado o prazo supracitado, nenhum concorrente contestou a proposta contida no relatório preliminar, pelo que o Júri elaborou o relatório final, através do qual formula a sua proposta de adjudicação;-----

Foi emitida a informação de fundos disponíveis, em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com posteriores alterações e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;-----

Nos termos do artigo 94.º do CCP, é exigível a redução de contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Face ao exposto, propõe-se a adjudicação e a aprovação da minuta do contrato, de acordo e nos moldes presentes na informação dos serviços.-----

O Presidente, em 4 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos conjugados da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 4, do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A proposta contida no Relatório Final, elaborado pelo Júri designado, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contrato Públicos (CCP), aprovado pelo



Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito do procedimento realizado através de concurso público, para a "NÚCLEO MUSEOLÓGICO DO SAL - QUINTA CIÊNCIA VIVA DO SAL - OBRA", através do qual propõe:-----

2 - A adjudicação do presente procedimento ao concorrente Soudias - carpintaria e serralharia, Lda.;-----

3 - Pelo valor global de 547.801,70 € (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e um euros e setenta centimos) acrescido de IVA no montante de 32.868,10 € (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito euros e dez centimos), perfazendo o valor global de 580.669,00 € (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e nove euros e oitenta centimos), distribuído pelos seguintes anos económicos:-----

Ano económico 2023: 510.355,51 € (quinhentos e dez mil trezentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e um centimos);-----

Ano económico 2024: 70.314,29 € (setenta mil trezentos e catorze euros e vinte e nove centimos);-----

4 - Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias;-----

5 - A designação de Jorge António Rodrigues de Pina, Técnico Superior, da Divisão de Gestão e Empreitadas, como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos;-----

6 - Condições de pagamento: plano de pagamentos mensais de acordo com a elaboração dos respetivos autos de medição;-----

7 - A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, documento que constitui o anexo número dez à presente ata;-----

8 - Nos termos do n.º 3, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos e da clausula 21.ª, do Programa de Concurso, o Município irá proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

2.3.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS

2.3.1.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR,



ÁREA DE ENGENHARIA DO AMBIENTE, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO

Pela Subunidade de Orgânica de Recursos Humanos foi presente a informação n.º 16805, de 11 de maio de 2023, documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número onze à presente ata, dando nota da necessidade de se proceder à abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, área de Engenharia do Ambiente, para a constituição de relações jurídicas de emprego público, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo.----

O Presidente remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação em vigor, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, da Vice-Presidente Olga Brás, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Manuel Domingues, Marta Beja e Maria do Rosário Folhadela, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto e João Gentil, aprovar a abertura de procedimento concursal para a ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz aprovado para o ano de 2023, na carreira e categoria de técnico superior, área de Engenharia do Ambiente, para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 16805, de 11 de maio de 2023, documento que constitui o anexo número onze à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.1.2 - CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS, DE UMA TRABALHADORA QUE SE ENCONTRA A DESEMPENHAR FUNÇÕES NO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA, DESTA CÂMARA MUNICIPAL

Pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos foi presente uma proposta de Consolidação de Mobilidade Intercarreiras de um trabalhador desta Autarquia, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----



Nos termos do n.º 1, do art.º 92.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua versão atualizada), a mobilidade é determinada pela conveniência para o interesse público, designadamente quanto a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham. Nesta conformidade, a mobilidade podendo embora ser requerida pelo trabalhador não é ditada pelo seu particular interesse, o qual só poderá ter acolhimento se e na medida em que coincida com o interesse público, nos termos que resultam do citado artigo.-----

A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria, intercategorias e mobilidade intercarreiras; a mobilidade intercarreiras ou categorias permite ao trabalhador o exercício de funções não inerentes à sua categoria, cumpridas as disposições legais, podendo ter uma remuneração mais elevada, e constitui uma forma de otimizar e motivar os recursos humanos; A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição (n.º 4, do art.º 93.º, da LTFP).--

Por Despacho da Vice-Presidente n.º 01-VP/2022, de 29 de dezembro, foi autorizada a mobilidade intercarreiras da trabalhadora desta Autarquia, Cláudia Sofia da Conceição Rocha, que se encontrava na carreira/categoria de Técnico de Informática de Grau 3, Nível 1, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, exerce funções, afeta ao Gabinete de Apoio à Presidência e que sendo detentora de licenciatura em Informática da Gestão, cumpria os requisitos previstos na Lei para ser autorizada a mobilidade para a carreira/categoria de Especialista de Informática de Grau 1, Nível 2, com efeitos a 1 de janeiro de 2023.-----

A Lei do Orçamento do Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) veio permitir a consolidação da mobilidade intercarreiras dentro do mesmo órgão – aditando à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas o art.º 99º-A, que prevê que a mobilidade intercarreiras/categorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas cumulativamente algumas condições e determinados requisitos específicos e quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino e devem ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.-----

- Assim, foi realizada uma avaliação objetiva do trabalho desenvolvido pela



trabalhadora em mobilidade intercarreiras, pelo júri designado no Anexo ao Despacho n.º 01-VP/2022, de 29 de dezembro de 2022, ficando comprovado que a trabalhadora possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que está a ocupar.-----

- O Mapa de Pessoal aprovado para 2023 prevê o lugar que está a ser ocupado em mobilidade pela trabalhadora em causa e a respetiva verba encontra-se prevista no Orçamento Municipal aprovado para 2023.-----

- Concluído esse procedimento e após verificação do cumprimento dos requisitos previstos legalmente, propõe-se a consolidação definitiva da seguinte situação de mobilidade da trabalhadora, conforme documentos em anexo: Mobilidade intercarreiras para a carreira/categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

- A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do n.º 5, do art.º 99º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada), aprove a consolidação definitiva da mobilidade, na modalidade intercarreiras, para a carreira/categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, da trabalhadora desta Autarquia identificada nos documentos em anexo, por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, propondo-se ainda que, para efeitos de antiguidade na carreira seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e que a consolidação produza efeitos a partir da data da reunião de Câmara em que o assunto seja presente.-----

O Presidente da Câmara Municipal, a 6 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do n.º 5, do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada), deliberou, por maioria, com seis votos a favor, da Vice-Presidente Olga Brás, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Manuel Domingues, Marta Beja e Maria do Rosário Folhadela, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e Vereadora do Partido Socialista, Glória Pinto e com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues e João Gentil, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade, na modalidade de intercarreiras, do trabalhador desta Autarquia, identificado nos documentos anexos ao processo, que



exerce funções no Gabinete de Apoio à Presidência, sendo detentora de licenciatura em Informática da Gestão e por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, bem como que, para efeitos de antiguidade na carreira, seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e que a consolidação produza efeitos, a partir de 1 de janeiro de 2023.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS

3.3 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3.3.1 - REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO, PARA A CEDÊNCIA A TÍTULO GRATUITO, DE DUAS MÁQUINAS, UMA RETROESCAVADORA E UM TRATOR AGRÍCOLA, PERTENCENTES À FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

Pela Divisão de Logística e Administração Direta foi presente uma proposta de revogação do protocolo de colaboração celebrado entre o Município da Figueira da Foz e a freguesia de Buarcos e São Julião, para a cedência a título gratuito, de duas máquinas, uma retroescavadora e um trator agrícola, pertencentes à freguesia de Buarcos e São Julião, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que a Câmara Municipal, na reunião ordinária do dia 12/10/2022, aprovou a celebração de um Protocolo de Colaboração, para a cedência ao Município da Figueira da Foz, a título gratuito, de duas máquinas, uma retroescavadora e um trator agrícola, pertencentes à Freguesia de Buarcos e São Julião,-----

Propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 37.º do CPA revogue o "Protocolo de colaboração, celebrado entre o Município da Figueira da Foz e a Freguesia de Buarcos e São Julião, para a cedência, a título gratuito, de duas máquinas, uma retroescavadora e um trator agrícola, pertencentes à Freguesia de Buarcos e São Julião".-----

O Presidente da Câmara Municipal, a 4 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Vereadora Diana Rodrigues, interveio, dizendo que da leitura dos documentos não lhes tinha sido possível perceber o que motivava a revogação do protocolo.--

O Vereador Manuel Domingues explicou ter falecido recentemente, um dos melhores



funcionários da Câmara Municipal, afetos a esta área de trabalho, manobrador deste tipo de máquinas e que, entretanto, apesar de se ter aberto um concurso para recrutar um elemento, este acabou por regressar à sua atividade de origem, pelo que não se solucionou a falta de recursos humanos, por forma a que as máquinas em causa possam operar, esperando, no entanto, que a própria junta de freguesia consiga rapidamente dar-lhes uso, parecendo-lhe ser tal, o mais importante.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, deliberou, por maioria, com seis votos a favor, da Vice-Presidente Olga Brás, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Manuel Domingues, Marta Beja e Maria do Rosário Folhadela, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e da Vereadora do Partido Socialista, Glória Pinto e com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues e João Gentil, aprovar a revogação do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município da Figueira da Foz e a Freguesia de Buarcos e São Julião, para a cedência, a título gratuito, de duas máquinas, uma retroescavadora e um trator.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS

**3.4.1 - BENEFICIAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO E DE OSSÁRIOS - ALQUEIDÃO
- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS, PLANO DE MÃO DE OBRA,
PLANO DE EQUIPAMENTO E PLANO DE PAGAMENTOS/CRONOGRAMA
FINANCEIRO**

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente uma proposta de Beneficiação/Ampliação do Cemitério e de Ossários - Alqueidão - Aprovação do plano de trabalhos, plano de mão de obra, plano de equipamento e plano de pagamentos/cronograma financeiro, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

A empresa Engiperfil, apresentou o Cronograma Financeiro, Plano de Pagamentos, Plano de Trabalhos e Plano de Mão de Obra, relativo à empreitada mencionada em assunto, que foi adaptado na sequência da aprovação do Plano de Segurança e Saúde.-----

Assim, nestes termos:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro de 2013.-----



Aprove:-----

O Cronograma Financeiro, Plano de Pagamentos, Plano de Trabalhos e Plano de Mão de Obra, adaptado na sequência da aprovação do Plano de Segurança e Saúde.”-----

O Presidente da Câmara Municipal, a 04 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar o cronograma Financeiro, Plano de Pagamentos, Plano de Trabalhos e Plano de Mão de Obra, adaptado na sequência da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, da empresa Engiperfil, para Beneficiação/Ampliação do Cemitério e de Ossários - Alqueidão.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.2 - EB 1 DAS ABADIAS - BENEFICIAÇÃO - REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA DEFINITIVA, A FAVOR DO MUNICÍPIO - PARA CONHECIMENTO

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente uma proposta de revisão de preços extraordinária definitiva, no montante de menos 639,82 €, a favor do município, referente à obra de Beneficiação da EB 1 das Abadias, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

O cálculo da revisão de preços extraordinária definitiva da empreitada, foi efetuado de acordo com o previsto no contrato e legislação em vigor, tendo sido utilizada para o efeito a aplicação informática incluída no sistema de controlo de empreitadas.-----

O valor deste cálculo é de - 639,82 € , valor a favor do município, dado que já foi faturado e processado em revisões anteriores no montante de 267.144,57 € + IVA.-----

Assim, nestes termos, propõe -se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe são conferidas, tome conhecimento da presente transação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.4.3 - REQUALIFICAÇÃO DO NÚCLEO ANTIGO DA FIGUEIRA DA FOZ - REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS - APROVAÇÃO QUE O REGISTO CIENTÍFICO SOLICITADO PELA D.R.C.C SEJA CONSIDERADO COMO NÃO INCLUÍDO NO



**CONTRATO INICIAL, DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE OBRA DE 2 MESES PARA A EXECUÇÃO DOS
TRABALHOS E MINUTA DO CONTRATO**

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente uma proposta relativa à empreitada "Requalificação do Núcleo Antigo da Figueira da Foz -Requalificação das Ruas", acompanhada da minuta do 1º adicional ao contrato, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número doze, à presente ata, na qual se dá nota do seguinte:-----

Esta empreitada tem como objeto a "Requalificação do Núcleo Antigo da Figueira da Foz- Requalificação das Ruas", que inclui a renovação das infraestruturas nomeadamente, a execução de novas redes de drenagem de águas residuais domésticas e residuais pluviais, rede elétrica, rede de telecomunicações e reorganização do espaço, viário e de estacionamento e de aumento das áreas pedonais do espaço público com aplicação de novos pavimentos, este inserido no âmbito de um plano de intervenção mais vasto, Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU).-----

Após visita à obra da Dr.ª Helena Moura da D.R.C.C., foi por ela imposto, que a desconstrução da galeria de condução de águas residuais, centenária, só poderia ser levada a efeito desde que fosse executado com registo científico previsto na legislação em vigor aplicável.-----

A D.R.C.C. tem jurisdição de acordo com a legislação aplicável nesta matéria, para decidir as condições em que as desconstruções de estruturas centenárias podem ser feitas, pelo que temos de cumprir as suas recomendações, nomeadamente mandar elaborar o registo científico acima referido.-----

Vem o empreiteiro reclamar a importância de 75.852,00 €+IVA para a elaboração do registo científico, por considerar que os trabalhos não estão contratados, sendo estes de espécie não prevista no contrato e valorados por preços novos a aprovar.-----

A execução simultânea com os trabalhos da empreitada é tecnicamente aconselhada para não provocar atrasos no desenvolvimento dos trabalhos.-----

A execução em procedimento autónomo dará origem a um agravamento dos custos por desconsiderar a economia gerada por os meios mecânicos e humanos já estarem no local da obra.-----

A proposta de preço para estes trabalhos é de 75.852,00 € + iva e representa 6,58% do valor contratual.-----



O empreiteiro solicita uma prorrogação do prazo de obra por 2 meses.-----
Embora, calculado pela regra da proporcionalidade, a prorrogação do prazo de obra não deva ser superior a 15 dias, a especificidade do trabalho aliada a necessidade de cooperação com a D.R.C.C., justifica o prazo de 2 meses.-----

O custo destes trabalhos complementares é da responsabilidade do Dono de Obra, por não ser possível ao empreiteiro nem ao Dono de obra, avaliar o trabalho de escavação arqueológica imposto pela tutela (DRCC) como metodologia prévia ao desmonte da galeria centenária existente, quando da execução dos trabalhos, ficando registada a imprevisibilidade destes trabalhos.-----

Valor Inicial do Contrato1.153.016,42 + Iva

Valor dos Trabalhos Complementares n.º 175.852,00 € + Iva

Valor Final da Empreitada1 228 868,42 € + IVA

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove que o registo científico solicitado pela D.R.C.C seja considerado como não incluído no contrato inicial e, em consequência, aprove os trabalhos complementares n.º 1, bem como, a prorrogação do prazo de execução dos trabalhos e a minuta do contrato.-----

O Presidente, em 6 de julho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para deliberação.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu, que sendo aquele processo, particularmente longo e complexo, questionava por que é que aquela despesa complementar é imputável ao dono da obra e não o é à empresa, porque de facto é por ela motivada a alteração dos trabalhos complementares.-----

A Vice- Presidente passou a palavra ao Vereador Ricardo Silva, para esclarecer aquela situação.-----

O Vereador Ricardo Silva explicou que, aquando da elaboração do processo da obra, e bem assim, do respetivo caderno de encargos, ficou estabelecida uma determinada metodologia para que se pudesse exercer a escavação, mas, no decorrer da obra, a DRCC - Direção Regional de Cultura do Centro veio fiscalizá-la e, atendendo ao mau funcionamento da anterior empreitada, aquela entidade teve algumas dúvidas sobre os trabalhos e solicitou uma outra metodologia, em relação ao desmonte da galeria existente, e assim sendo, a ter-se que efetuar a alteração à empreitada.-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/13, de 12 de



setembro, no âmbito do contrato de empreitada "Requalificação do Núcleo Antigo da Figueira da Foz -Requalificação das Ruas", deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, da Vice-Presidente Olga Brás, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Manuel Domingues, Marta Beja e Maria do Rosário Folhadela, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto e João Gentil, aprovar:-----

- A não inclusão no contrato inicial do encargo resultante da elaboração do registo científico solicitado pela D.R.C.C. e, em consequência, os trabalhos complementares n.º 1, no valor de 75.852,00 € (setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois euros) acrescido de IVA;-----

- A minuta do 1.º adicional ao referido contrato de empreitada, que resulta da necessidade dos aludidos trabalhos complementares, documento que constitui o anexo número doze à presente ata;-----

- A prorrogação do prazo de execução da obra, por dois meses.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

6.1 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO

6.1.1 - PROCESSO 2023/150.10.400/1 - PROPOSTA DA 2.ª CORREÇÃO MATERIAL, DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DA FIGUEIRA DA FOZ - APROVAR EM MINUTA - COM CONHECIMENTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pela Divisão de Planeamento foi presente a informação registada sob o n.º 23116, datada de 28 de junho de 2023, relativa à 2.ª correção material da 1.ª Revisão do PDM da Figueira da Foz, acompanhada de proposta que dá nota do seguinte:-----

Nos termos do disposto no artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), são admissíveis as correções materiais dos instrumentos de gestão territorial para efeitos de:-----

Acertos de cartografia, determinados por incorreções de cadastro, de transposição de escalas, de definição de limites físicos identificáveis no terreno, bem como por discrepâncias entre plantas de condicionantes e plantas de ordenamento;-----

Correção de erros materiais ou omissões, patentes e manifestos, na representação cartográfica ou regulamento;-----

Correções de regulamento ou das plantas, determinadas por incongruência destas



peças entre si;-----

Correção de lapsos gramaticais, ortográficos, de cálculo ou de natureza análoga; ou correção de erros materiais, provenientes de divergências entre o ato original e o ato efetivamente publicado na 1.ª série do Diário da República.----

É ainda referido que as correções materiais podem ser efetuadas a todo o tempo, por comunicação da entidade responsável pela elaboração dos programas ou dos planos, neste caso pela Câmara Municipal, e são publicadas na mesma série do Diário da República em que foi publicado o programa ou plano objeto de correção. A comunicação referida anteriormente é transmitida previamente ao órgão competente para aprovação do programa ou do plano (i.e, Assembleia Municipal), quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento territorialmente competente e remetida para publicação e depósito, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.-----

A proposta da 2.ª correção material da 1.ª revisão do PDM da Figueira da Foz, incide sobre 4 situações distintas, sendo que a correção dos erros em causa possui enquadramento na alínea a), do n.º 1, do artigo 122.º do RJIGT, ou seja, "acertos de cartografia, determinados por incorreções de cadastro, de transposição de escalas, de definição de limites físicos identificáveis no terreno, bem como por discrepâncias entre plantas de condicionantes e plantas de ordenamento".-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a 2.ª correção material da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, dando posterior conhecimento dessa aprovação à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro-----

O presidente, em 5 de julho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para deliberação.-----

O Vereador Manuel Domingues veio salientar que esta seria mais uma das incongruências do anterior revisão ao PDM, nomeadamente para a freguesia de Alhadas, relativamente ao Pavilhão do C.R.I.A - Clube Recreativo Instrução Alhadense, pela qual não se possibilitou a conclusão da construção do seu pavilhão polidesportivo, afinal um pavilhão de intuito público, nomeadamente o desenvolvimento da formação dos jovens, contrapondo à possibilidade de legalização de obras dada à CRIGADO - Sociedade Agropecuária, SA, o que demonstra, na sua opinião, que o Partido Socialista andaria distraído, ou então,



que existiria alguma falta de empenho para com os Alhadenses ou para com a Coletividade C.R.I.A. que merece ser apoiada, por desenvolver um trabalho de grande relevância, junto dos jovens do Concelho.-----

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 122.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, da Vice-Presidente Olga Brás, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Manuel Domingues, Marta Beja e Maria do Rosário Folhadela, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto e João Gentil:--

1 - Aprovar a 2.ª correção material da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Figueira da Foz, nos termos da informação dos serviços;-----

2 - Que a mesma seja transmitida à Assembleia Municipal, para conhecimento.-----

3 - Comunicar à CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro a aprovação da 2.ª correção material da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Figueira da Foz.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.1.2 - PROCESSO 2022/150.10.400/1 - ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA REFERENTE À PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DO PROLONGAMENTO DO VALE DAS ABADIAS E RESPETIVOS TERMOS DE REFERÊNCIA

Pela Divisão de Planeamento foi presente a informação registada sob o n.º 23137, datada de 28 de junho de 2023, relativa à proposta de delimitação da Unidade de Execução do prolongamento do Vale das Abadias e respetivos Termos de Referência, com vista à abertura de um período de discussão pública, acompanhada de proposta, que dá nota do seguinte:-----

Na sequência do despacho do Sr. Presidente datado de 16/03/2022, a Divisão de Planeamento iniciou o procedimento de delimitação da Unidade de Execução do prolongamento do Vale das Abadias. Neste sentido, numa fase inicial, definiu-se a respetiva área de intervenção (11,3ha), a qual se localiza nas freguesias de Tavadere (10,2ha) e Buarcos e São Julião (1,1ha) e encontra-se delimitada a norte do Parque das Abadias, a este da Av. 1.º de Maio, a oeste da Rua Prof. Rui Fernandes Martins / Rua Agostinho Saboga e a sul da Av. Dr. Mário Soares.-----

A proposta de Unidade de Execução prevê o prolongamento do corredor verde associado ao Vale das Abadias e funciona como um instrumento de execução do



Plano Diretor Municipal (PDM) da Figueira da Foz em vigor, abrangendo uma área suficientemente vasta para se constituir uma unidade urbanística autónoma funcional que se articule com a área urbana envolvente e respetivas infraestruturas públicas, onde se estabelece, através de uma intervenção urbanística de conjunto, um modelo de ocupação territorial coeso e funcionalmente articulado, definindo-se as áreas destinadas a espaços públicos e as áreas privadas. Deste modo, esta Unidade de Execução também tem como propósito estabelecer mecanismos de perequação adequados que garantam a justa repartição dos encargos e benefícios entre os diferentes proprietários abrangidos.-----

A proposta de delimitação da Unidade de Execução do prolongamento do Vale das Abadias foi desenvolvida de acordo com o disposto nos artigos 147.º e 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT (estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual) e nos artigos 113.º e 114.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) da Figueira da Foz em vigor.-----

Em conformidade com o disposto nos artigos 89.º e 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), concluída a fase de concertação com cada um dos proprietários abrangidos pela área de intervenção da proposta de delimitação da Unidade de Execução, poderá a Câmara Municipal proceder à abertura do respetivo período de discussão pública, que terá de ser anunciado com uma antecedência mínima de 5 dias úteis e ter uma duração mínima de 20 dias úteis. A abertura do período de discussão pública é concretizada através de aviso a publicar no Diário da República, sendo divulgada através da comunicação social e da página da internet do Município.-----

Assim, nestes termos, é proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a abertura de um período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução do prolongamento do Vale das Abadias e respetivos termos de referência, com duração de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República. -----

O Presidente, em 5 de julho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para deliberação.-----

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 4, do artigo 148.º, conjugado com os números 1 e 2 do artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão



Territorial), deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de um período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução do prolongamento do Vale das Abadias e respetivos Termos de Referência, com a duração de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2 - DIVISÃO DE URBANISMO

6.2.1 - SERVIÇO DE LICENCIAMENTO

6.2.1.1 - PROC. 01/2017/40 EM NOME DE ALBINO CARVALHO DA SILVA, SITO NA RUA DO BRASILEIRO - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA

Pela Divisão de Urbanismo foi presente uma proposta, no âmbito do processo n.º 01_2017/40, em nome de Albino Carvalho da Silva, referente ao licenciamento da edificação, sito na Rua do Brasileiro, na Freguesia de Buarcos e São Julião, a dar nota do seguinte:-----

“Considerando que:-----

O presente processo de licenciamento foi aprovado no âmbito da anterior revisão do PDM, não sendo atualmente possível edificação face à dimensão da parcela inferior a 32500m². O processo obteve deferimento por despacho da Vereadora do Pelouro do Urbanismo de 09/11/2017, tendo a emissão do alvará de licença de construção sido emitido por 12 meses em 7/7/2020 válido até 06/07/2021 e mais tarde prorrogado até 6/1/2022.-----

A construção não foi iniciada nos quase 6 anos após o deferimento do processo.-- O requerente solicitou em 21/10/2022 a emissão de licença especial para acabamentos nos termos do artigo 88.º do RJUE na atual redação, não tendo preenchido devidamente o requerimento e apresentando fotografias mostrando apenas trabalhos de limpeza e remodelação do terreno.-----

O citado artigo 88.º, refere que “Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.” Assim sendo, verifica-se que este artigo não é aplicável a esta situação, dado que as obras não se encontram em estado avançado de execução.-----

Posteriormente em 14/12/2022 o requerente foi notificado, do indeferimento do



pedido de licença para a conclusão das obras e de que dispunha do prazo de 15 dias para se pronunciar sobre a intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença de obras titulada pelo alvará n.º 104/2020, pelos motivos indicados no n.º 3 do art.º 71.º do RJUE. No seguimento dessa notificação, o requerente não veio exercer o seu direito de audiência previa.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

Que a Câmara Municipal declare a caducidade da licença de obras ao abrigo do disposto no n.º 3 e n.º 5, do artigo 71.º do RJUE.”-----

O Presidente, em 4 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 e n.º 5, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para a realização da operação urbanística, no âmbito do processo n.º 01-2017/40, em nome de Albino Carvalho da Silva, sito na Rua do Brasileiro, na Freguesia de Buarcos e São Julião.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.1.2 - PROC. 02_1985/73 EM NOME DE SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CUSTÓDIO ANTUNES, S.A.- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/94 DE 23/12, REQUERIDA POR IERAX INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS S.A. - SITO EM VALE DO PEREIRO, LOTE V - FREGUESIA DE TAVAREDE

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a informação técnica n.º 21357/2023, referente ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 10/94, de 23/12, requerida por IERAX INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS e IMOBILIÁRIOS SA, sito no Vale do Pereiro, Chã, Freguesia de Tavarede, no âmbito do processo n.º 02_1985/73, em nome de Sociedade de Construções Custódio Antunes, SA., acompanhada de uma proposta a dar nota do seguinte:-----

“Considerando que:-----

A requerente vem solicitar alteração ao loteamento ao qual foi emitido o alvará n.º 10/94 em 23 de dezembro a Sociedade de Construções Custódio Antunes, Lda, e que foi objeto de receção definitiva das obras de urbanização em reunião de câmara de 7 de janeiro de 2003, com a consequente libertação da garantia bancária.-----

A alteração prende-se com a modificação do uso definido para o lote “IV”,



atualmente destinado a indústria, pretendendo-se a finalidade de comércio/serviços, mantendo-se a área coberta existente e prevista no dito alvará e 1.º aditamento (efetuado em 22 de fevereiro de 2002), sem variação de qualquer outro parâmetro - segundo quadro síntese constante nas peças desenhadas e conforme expresso em memória descritiva e justificativa - aplicando-se o procedimento previsto no artigo 27.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor (RJUE).-----

De acordo com o PMOT em vigor para o local, verifica-se que o lote onde se insere a pretensão, se localiza em Solo Urbano, em Espaços Habitacionais do Tipo I, sendo que o uso pretendido é compatível com a função dominante - residencial, o que se conforma com o disposto no artigo 96.º do Regulamento do PDM.-----

Atendendo ao determinado no n.º 8 do supramencionado artigo 27.º do regime jurídico em apreço, no sentido de que as alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzem na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3%, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, entende-se não haver lugar aos procedimentos previstos nos números 2 e 3 do mencionado artigo 27.º ou seja, esta alteração não carece de consulta pública, nem de notificação para pronúncia dos titulares dos lotes constantes do alvará.-----

Tanto quanto se pode apurar, para o local foi aprovada a área de construção total de 4363 m², conforme se extrai dos seguintes processos administrativos: ---

- Edifício destinado a fábrica de plásticos, com 1900 m², no processo n.º 01-1527/1968, titulado pelo alvará de utilização n.º 89, emitido em 16 de maio de 1970;-----
- Ampliação do edifício supramencionado, com a área de 2142 m², no processo n.º 01-2352/1978, ao qual foi emitido o alvará de utilização n.º 01, em 02 de janeiro de 1989;-----
- Telheiro destinado a cais de carga e descarga, com 321 m², no processo 01-2970/1997, ao qual foi emitido o alvará de utilização n.º 85, em 6 de fevereiro de 1998.-----
- Para além das operações urbanísticas atrás mencionadas, foi ainda aprovada a alteração interior de 242 m², no processo n.º 01-683/1996, para efeitos de adaptação a setor social da fábrica, ao qual foi emitido o alvará de utilização n.º 84, em 6 de fevereiro de 1998.-----



Através do requerimento registado sob o n.º 26807/2022, a agora requerente solicitou alteração ao alvará de loteamento em apreço, sendo que se pretendia a modificação do uso definido para o para o mesmo lote "V", de atividade industrial, para a finalidade de comércio/serviços e equipamento de utilização coletiva, sem variação de qualquer outro parâmetro, o que mereceu aprovação da câmara, em reunião de 8 de março do corrente ano, encontrando-se a aguardar o pagamento das respetivas taxas, no valor de € 53.603,12, deduzindo-se que, com o presente pedido, se pretenda dar sem efeito o anterior.-----

Apesar de não constar do alvará de loteamento qual a área de construção máxima permitida para o lote V (apenas está prevista área coberta), foi aprovada a área de construção de 4363 m², conforme se conclui da presente informação. Dado se mencionar que apenas está em causa a alteração ao uso, sem variação de qualquer outro parâmetro, consta do quadro síntese a área máxima de construção edificada e aprovada nos processos atrás referidos, o que se entende de aceitar. Mais se verifica que, relativamente ao quadro síntese que integra o alvará de loteamento, o quadro síntese agora em análise apresenta uma discrepância na área de construção do lote P, o que se entende de aceitar, dado que apenas corrige um erro de cálculo produzido à data da emissão do alvará de loteamento. Acresce que no quadro síntese deteta-se uma incorreção no lote B (por certo devida a lapso), quanto à tipologia dos fogos, nomeadamente onde consta 4T4, deverá constar 4T1, o que deverá ser corrigido.-----

Em termos de verificação dos parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a estacionamento previstas no artigo 37.º do Regulamento do PDM, verifica-se que para a área de construção de 4363 m², destinada a comércio e serviços seriam necessários 130 lugares de estacionamento, no interior do lote, sendo que destes há a deduzir 22 lugares para veículos ligeiros e 9 para veículos pesados (pelo facto da mesma área de construção estar atualmente afeta a atividade industrial), de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento do PDM, fazendo-se referencia na memória descritiva e justificativa que "Em termos de estacionamento, esta alteração não produz qualquer efeito em relação ao já aprovado" (sic.), deduzindo-se que se esteja a fazer referencia à aprovação da alteração anteriormente apresentada pela mesma requerente e aprovada por deliberação de câmara de 8 de março de 2023, sendo que sessa proposta a interessada mencionava em memória descritiva e justificativa que o logradouro do lote comporta 155 lugares, invocando-se ainda a exceção prevista



no n.º 6 do artigo e Regulamento em apreço, para a não cedência ao domínio público dos estacionamento a que se refere a subalínea c.2) da alínea c) do n.º 1 do referido artigo 37.º reconhecendo-se existir manifesta impossibilidade de implementação de lugares de estacionamento nas infraestruturas públicas envolventes.-----

A alteração agora requerida não interfere com as regras urbanísticas constantes no PMOT em vigor para o local. Apesar de não se pretender acréscimo à área de construção, há lugar a cedências devidas à alteração ao uso dado que os parâmetros de dimensionamento para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva para a tipologia de comércio/serviços ser mais exigente que para o uso industrial, pelo que está em falta 5m²/100m² de espaços verdes de utilização coletiva e 15m²/100m² de equipamentos de utilização coletiva (no total de 872,6 m², resultantes de: $20 > (4363/100)$), tal como decorre do quadro constante no artigo 11.º do Regulamento do PDM, na sua atual versão, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 97.º do mesmo Regulamento. Nos termos previstos n.º 1 do artigo 23.º do RU, sempre que não haja lugar a cedências para instalação de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, o promotor da operação urbanística fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao município.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----
O deferimento do pedido de alteração (modificação do uso definido para o lote "V", de indústria, para finalidade de comércio/serviços, incluindo menção à área de construção de 4363 m², aprovada, assim como correção à área de construção do lote P, conforme referido na informação técnica), mediante o pagamento das taxas e compensações urbanísticas com o valor total de € 53.603,12 (cinquenta e três mil, seiscentos e três euros e doze cêntimos), que configurará o 2.º averbamento ao alvará de loteamento, tendo em conta que, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do RJUE, podem ser alterados os termos e condições da licença, a pedido do interessado, sendo que a alteração à licença dá lugar a aditamento ao alvará, nos termos do n.º 7 do mencionado artigo 27.º do regime jurídico em apreço. Deve fazer parte integrante do aditamento ao alvará o quadro síntese comparativo e final, devendo para o efeito ser apresentada a correção referida na informação técnica."-----

O Presidente, em 4 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no âmbito do processo n.º 02_1985/73, em nome de Sociedade



Custódio Antunes, SA e ao abrigo do disposto no n.º 7, do artigo 27º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, da Vice-Presidente, Olga Brás, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Manuel Domingues, Marta Beja e Maria do Rosário Folhadela, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto e João Gentil, aprovar a alteração ao loteamento com o alvará n.º 10/94, de 23 de dezembro, requerida por IERAX INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS SA, sito no Vale do Pereiro, Chã, Freguesia de Tavarede.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.1.3 - PROC.01/2012/105 EM NOME DE MESCLARIGOR UNIPessoal, LDA. SITO NA AVENIDA DA BEIRA RIO - LARES, FREGUESIA DE VILA VERDE - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA

Pela Divisão de Urbanismo foi presente uma proposta, no âmbito do processo n.º 01_2012/105, em nome de Mesclarigor Unipessoal, Lda., referente ao licenciamento da edificação, sito na Avenida da Beira Rio, Lares, na Freguesia de Vila Verde, a dar nota do seguinte:-----

“Considerando que:-----

Trata-se de um processo administrativo, para o qual foi requerida a emissão de alvará de obras de construção a 07/03/2014.-----

O alvará de construção foi elaborado, mas nunca foi levantado.-----

Os serviços de fiscalização verificaram que a obra não tinha sido iniciada, nem tinha sido realizado qualquer trabalho na mesma, o que leva a operação urbanística para a situação de caducidade, nos termos do disposto na alínea a) do 3 do artigo 71.º do RJUE, a ser declarada pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no referido artigo, após audiência prévia do interessado.

Foi a requerente notificada em 21/04/2023 da intenção de se declarar a caducidade da operação urbanística nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE e, para se pronunciar, por escrito e caso quisesse usufruir dessa faculdade, ao abrigo do seu direito de audiência prévia.-----

A requerente não veio ao processo juntar qualquer pronúncia em sede de audiência prévia.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

Que a Câmara Municipal declare a caducidade da licença de obras ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 71.º ambos do artigo 71.º do



RJUE."-----

O Presidente em 4 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 e n.º 5, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para a realização da operação urbanística, no âmbito do processo n.º 01-2012/105, em nome de Mesclarigor Unipessoal, Lda., sito na Avenida da Beira Rio, Lares, na Freguesia de Vila Verde.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.1.4 - PROPOSTA DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DURANTE OS EVENTOS RFM SOMNI E BR FEST

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a informação n.º 23380, datada de 29 de junho de 2023, referente à "Proposta de alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos durante os eventos RFM SOMNII e BR FEST", acompanhado de proposta dando nota de que:-----

"Tendo em consideração que:-----

Se realizarão no próximo mês de julho dois importantes eventos para o Turismo da Figueira da Foz, RFM SOMNII que decorrerá nos dias 7, 8 e 9 de Julho e BR Fest que decorrerá nos dias 15 e 16 de Julho, em que a cidade é visitada por milhares de pessoas, e que O REGULAMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, prevê, no seu artigo que a Câmara Municipal pode autorizar o alargamento dos limites dos horários fixados para o funcionamento normal dos estabelecimentos, permitindo que em determinadas épocas em que os interesses dos consumidores, as necessidades de oferta turística e genericamente o interesse público o justifiquem.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, à semelhança do que tem sido autorizado em anos anteriores durante o decurso do evento RFM SOMNII, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Regulamento acima referido, autorize que os estabelecimentos de restauração elou bebidas, discotecas, padarias, pastelarias, que o pretendam, possam funcionar ininterruptamente durante a realização do evento RFM SOMNII das 9,00 horas do



dia 7 de julho até às 6,00 horas do dia 10 de julho e durante a realização do evento BR Fest, das 9,00 horas do dia 15 de julho até às 6,00 horas do dia 17 de julho, com dispensa de quaisquer formalidades, devendo ser acautelados os direitos dos respetivos trabalhadores e ser respeitado o Regulamento Geral do Ruído.”-----

O Presidente, em 5 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 4.º, do Regulamento de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, autorizar que os estabelecimentos de restauração e ou bebidas, discotecas, padarias, pastelarias, que o pretendam, possam funcionar ininterruptamente durante a realização do evento RFM SOMNII das 09h00 Horas do dia 7 de julho até às 06h00 Horas do dia 10 de julho e durante a realização do evento BR Fest, das 09h00 Horas do dia 15 de julho até às 06h00 Horas do dia 17 de julho, com dispensa de quaisquer formalidades, devendo ser acautelados os direitos dos respetivos trabalhadores, bem como o Regulamento Geral do Ruído.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.3 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO URBANA

6.2.3.1 - PROC. 01/2011/230 EM NOME DE ANTÓNIO MANUEL BARROCAS BALSAS, SITO NO LARGO PADRE COSTA E SILVA - FREGUESIA DE QUIAIOS - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA

Pelo Serviço de Reabilitação Urbana foi presente uma proposta, no âmbito do processo n.º 01_2011/230, em nome de António Manuel Barrocas Balsas, referente ao licenciamento da edificação, sito no Largo Padre Costa e Silva, na Freguesia de Buarcos e São Julião, a dar nota do seguinte:-----

“Considerando que:-----

Em 16/04/2021 foi emitido o alvará de obras n.º 85/2021 com prazo de execução por 12 meses, prazo esse que terminou a 16/04/2022. O requerente também já usufruiu de uma prorrogação, por 12 meses, ao abrigo do n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, prazo esse que terminou a 16/04/2023.-----

Considerando, que o requerente veio apresentar pedido para emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, em 24/05/2023, no processo 13-2023/118 pedido esse que se encontra instruído em conformidade com as normas



legais e regulamentares aplicáveis e no qual demonstra e assume que a obra não se encontra concluída, poder-se-á dispensar, na presente situação, a audiência prévia prevista no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

Que a Câmara Municipal declare a caducidade da licença ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.”-----

O Presidente em 4 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 e n.º 5, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para a realização da operação urbanística, no âmbito do processo n.º 01-2011/230, em nome de António Manuel Barrocas Balsas, referente ao licenciamento da edificação, sito no Largo Padre Costa e Silva, na Freguesia de Buarcos e São Julião.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

7.2 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA

7.2.1 - PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA

7.2.1.1 - FESTAS DA CIDADE 2023 - MARCHAS POPULARES - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente uma proposta de apoio financeiro à Freguesia de Buarcos e São Julião, no valor de 7.000,00 €, no âmbito da realização das Marchas Populares, englobadas nas Festas da Cidade 2023, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

Os desfiles das Marchas de São João são uma tradição das Festas da Cidade;-----

Foram encetados contactos procurando envolver, também, as Juntas de Freguesia nesses desfiles;-----

A Freguesia de Buarcos e São Julião manifestou o seu interesse e disponibilidade em participar na edição do corrente ano;-----

Na Reunião de Câmara de 08 de março do corrente ano foi definido o valor de 7.000,00 € a atribuir a cada coletividade participante.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do



disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere aprovar o apoio financeiro a atribuir à Freguesia de Buarcos e São Julião, no valor de 7.000,00 €."-----

O Presidente da Câmara Municipal, a 04 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Vereadora Diana Rodrigues levantou uma questão, que lhes parece ser meramente administrativa, porque tinham a perceção de que o apoio direto às juntas de freguesia, não era da competência da Câmara Municipal e que o mesmo só é possível através de regulamento ou de protocolo, podendo, no entanto, estarem equivocados, recordando, por exemplo, na sequência de solicitação de um apoio financeiro extraordinário às juntas de freguesia, no âmbito da discussão do orçamento, ter havido necessidade de encontrar um mecanismo para o viabilizar, tendo sido conseguido através de protocolo, pelo que pretendiam saber se havia alguma prerrogativa que o permitisse, para não se estarem eventualmente a ultrapassar as competências da Câmara.-----

A Vice-Presidente solicitou à Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Sofia Canas, que esclarecesse a situação.-----

A Dra. Sofia Canas veio esclarecer que relativamente às juntas de freguesia, a Câmara Municipal tem em consideração dois tipos de apoio: o apoio direto, devidamente justificado para uma situação específica, como o presente caso, que já decorreu ou já foi efetivada e o apoio através de protocolo, em que, normalmente, existem obrigações de ambas as partes, que têm de ser devidamente cumpridas. Por exemplo, no apoio extraordinário ficou regulado como é que era atribuído o apoio e o que tinham que apresentar e até quando, ou seja, até ao final do ano, as juntas de freguesia têm que apresentar comprovativos da despesa, nomeadamente em equipamentos, máquinas e etc., havendo uma regulação mais aprofundada e cláusulas a cumprir para ambas as partes, ou seja, um acordo bipartido outorgado através de protocolo. No caso de um apoio simples, a Câmara Municipal tem a possibilidade de o conferir, desde que seja devidamente justificado.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu, que estava devidamente esclarecida quanto à viabilidade do processo.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de um



apoio financeiro à Freguesia de Buarcos e São Julião, no valor de 7.000,00 € (sete mil euros), no âmbito da sua participação nas Marchas Populares, englobadas nas Festas da Cidade 2023.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

7.2.1.2 - FREGUESIA DE SÃO PEDRO - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, PARA AS FESTAS DE SÃO PEDRO 2023

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente uma proposta de apoio financeiro à Freguesia de São Pedro, no valor de 4.000,00 €, no âmbito da realização das Festas de São Pedro, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

A Junta de Freguesia habitualmente promove e dinamiza a Festa Popular da Freguesia, em honra do seu padroeiro São Pedro, com iniciativas que contribuem para a atratividade de turistas e visitantes;-----

O evento realiza-se fruto da parceria entre diversas entidades da Freguesia, apresentando uma forte componente comunitária;-----

Estas manifestações culturais de carácter popular mantêm vivas as tradições locais, impulsionando a economia do território, contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertença da comunidade, mas também para a fidelização e atração de novos turistas e visitantes.-----

O Município da Figueira da Foz, por norma, acolhe e apoia iniciativas de raiz popular que promovem as tradições locais contribuindo para a sua afirmação como destino turístico e engrandecimento do concelho da Figueira da Foz;-----

Nos termos do previsto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município e deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à realização de eventos de interesse para o Município;-----

Compete à Câmara Municipal, atuando dentro das suas atribuições, nos domínios do apoio a atividades de interesse municipal, manter e renovar as genuínas tradições com relevância turística, social e cultural, potenciando um saudável intercâmbio entre os membros da população em geral; Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal da Figueira da Foz:-----

Ao abrigo das competências que lhe são atribuídas, pelas alíneas o), u) e ff), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual



redação (Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) realização de eventos de interesse para o município(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (...) e Promover e apoiar (...) a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal,) -----

Aprove:-----

O apoio financeiro no valor de 4 000,00 € para fazer face a parte dos encargos inerentes à realização do evento."-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia São Pedro, no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros), no âmbito da sua participação, no âmbito da realização das Festas de São Pedro 2023.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

8.1 - SERVIÇO DE JUVENTUDE E DESPORTO

8.1.1 - ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA E ASSOCIAÇÃO NAVAL 1893 - I ENCONTRO DISTRITAL DE PETIZES E TRAQUINAS - FIGUEIRA DA FOZ - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO NAVAL 1893, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, PARA RATIFICAÇÃO E ISENÇÃO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL JOSÉ BENTO PESSOA, PARA APROVAÇÃO

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 13356, datada de 11 de maio de 2023, referente ao "I Encontro Distrital de Petizes e Traquinas", acompanhado de proposta, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

A Associação de Futebol de Coimbra com a colaboração da Associação Naval 1893, realizou a 27 de maio de 2023 no Estádio Municipal José Bento Pessoa, o I Encontro de Petizes e Traquinas, com a participação de 30 clubes do distrito de Coimbra e mais de 700 atletas;-----

Tendo por objetivo a promoção da modalidade futebol, de hábitos de vida saudáveis e, acima de tudo, o divertimento das (os) jovens jogadoras e



jogadores, que, como é habitual, são acompanhados pelos familiares, pelo que este evento desportivo envolveu cerca de 2500 pessoas;-----

O Estádio Municipal José Bento Pessoa se preparou de acordo com as especificações do Encontro, tendo sido necessário adaptar o campo de 11 com a marcação de 13 campos (9 traquinas e 4 de petizes).-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra,-----

Ratifique: o apoio financeiro à Associação Naval 1893 no valor de 1.500,00 € sob a forma de contrato de programa desenvolvimento desportivo e autorize a Isenção de taxas de utilização do Complexo Desportivo Municipal José Bento Pessoa no valor de 310,00 €, [documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número treze à presente ata].-----

O Presidente, em 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, e do n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente exarado a 25 de maio de 2023, no qual autorizou a atribuição de apoio financeiro, no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), à Associação Naval 1883, através da celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Figueira da Foz e a referida Associação, nos termos da respetiva minuta, documento que constitui o anexo número treze à presente ata, e isentar do pagamento das taxas de utilização do Complexo Desportivo Municipal José Bento Pessoa no valor de 310,00 € (trezentos e dez euros).-----

**8.1.2 - FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA - TRILHOS MOINHOS DA GÂNDARA
- RATIFICAÇÃO DA INCLUSÃO DOS PARTICIPANTES NA APÓLICE DE
ACIDENTES PESSOAIS DO MUNICÍPIO E DA OFERTA DE MATERIAL
PROMOCIONAL E APROVAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXAS**

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação registada sob o número 13290, datada de 10 de maio de 2023, referente ao pedido de apoios para o evento "Trilhos Moinhos da Gândara", organizado pela Junta de Freguesia de



Moinhos da Gândara, acompanhada de proposta, dando nota de que:-----
"Considerando: que as corridas de Trail Running têm angariado cada vez mais adeptos, beneficiando dos caminhos rurais e das paisagens que caracterizam a nossa região; Que o contacto direto com a natureza e a sua preservação são princípios inerentes a esta modalidade, que englobam ambos os sexos e os mais diversos escalões etários; O sucesso obtido nas anteriores edições e entendendo esta iniciativa como forma de rentabilização de espaços e recursos naturais, vulgarizando as práticas saudáveis e de ocupação de tempos livres-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra,-----

Ratifique a inclusão dos participantes na apólice de acidentes pessoais do Município, a oferta de material promocional e aprove a isenção de taxas no valor de 111,80 €."-----

O Presidente, em 4 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º e do n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente exarado em 9 de junho de 2023, no qual autorizou a inclusão dos participantes na apólice de acidentes pessoais do Município, bem como a oferta de material promocional, no âmbito da realização do evento "Trilhos Moinhos da Gândara", e ainda a isenção do pagamento de taxas, no valor de 111,80 € (cento e onze euros e oitenta cêntimos), à Freguesia de Moinhos da Gândara.-----

**8.1.3 - ASSOCIAÇÃO SANDGAMES FIGUEIRA - FUTEBOL DE PRAIA FEMININO -
INÍCIO DE ÉPOCA 2023 - ISENÇÃO DE TAXAS**

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação registada sob o n.º 18850, de 29 de maio de 2023, dando nota de que a Associação SandGames Figueira veio solicitar apoio, no âmbito da realização do Torneio de Futebol de Praia Feminino, acompanhado de proposta dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

A Câmara Municipal, desde 2017, tem tido um papel fundamental no apoio prestado



às modalidades de praia, contribuindo para posicionar a Cidade da Figueira da Foz como um destino líder para a prática das diferentes modalidades de areia.---
Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra.-----

Ratifique:-----

A isenção das taxas à Associação SandGames Figueira no valor de 2.428,75 €."----

O Presidente, em 4 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 8.º, Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município da Figueira da Foz deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento de taxas, no valor de 2.428,75 € (dois mil quatrocentos e vinte e oito euros e setenta e cinco cêntimos), no âmbito do Torneio de Futebol de Praia Feminino, organizado pela Associação SandGames.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**8.1.4 - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO MAIS SURF (ADMS) -
INTERCULTURAL SURF FOR KIDS_2023 - 25 DE JUNHO DE 2023 -
PRAIA DO CABEDELLO - ISENÇÃO DE TAXAS**

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação registada sob o número 16024, datada de 7 de junho de 2023, referente ao pedido de apoio para o evento "Intercultural Surf for Kids" organizado pela Associação de Desenvolvimento Mais Surf e Associação de Marketing e Promoção Turística, acompanhada de proposta, dando nota de que:-----

A ADMS – Associação de Desenvolvimento Mais Surf foi fundada a 13 de fevereiro de 2014 com objetivo de contribuir para a integração do surf no desenvolvimento local, na região, no país e no estrangeiro e complementarmente concorrer para a promoção ambiental, cultural, científico-tecnológica, desportiva e educacional da orla costeira. Tem por missão principal contribuir para a integração do surfing, entendido como as várias modalidades desportivas e disciplinas de deslize sobre as ondas, e de vários desportos e atividades náuticas, designadamente, a vela, o remo, a canoagem, no desenvolvimento local da Figueira



da Foz, da região, do país e no estrangeiro.-----

Face ao exposto os serviços, propõe a aprovação a isenção do pagamento das taxas inerentes à realização do evento.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento de taxas, no valor de 528,75 € (quinhentos e vinte e oito euros e sessenta e cinco cêntimos) a Associação de Desenvolvimento Mais Surf e Associação de Marketing e Promoção Turística, no âmbito da realização do evento "Intercultural Surf for Kids".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**8.1.5 - CASA DO POVO DA ABRUNHEIRA - CAMPEONATO NACIONAL DE BMX RACE
- 02 DE JULHO DE 2023 - PISTA DE BMX DO PARQUE URBANO DE
LARES - ISENÇÃO DE TAXAS**

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação registada sob o n.º 16431, de 13 de junho de 2023, referente à isenção de taxas solicitadas pela Casa do Povo de Abrunheira, para a realização do Campeonato Nacional de "BMX Race", no dia 2 de julho de 2023, acompanhada de proposta cujo teor se transcreve:-----

"Considerando: tratar-se de um Campeonato Nacional, reunindo os melhores pilotos da modalidade numa infraestrutura municipal de elevada qualidade, onde serão coroados os campeões nacionais de 2023, reconhecendo o impacto que a realização deste evento poderá assumir na captação de novos praticantes, assim como na promoção da prática regular de exercício físico, a que se junta a imagem da Cidade como destino privilegiado para a prática do BMX-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra,-----

Aprove a isenção de taxas no valor de 178,30 €."-----

O Presidente, em 4 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, pra decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,



de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito da realização do Campeonato Nacional de "BMX Race" pela Casa do Povo da Abrunheira, deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento de taxas no valor de 178,30 € (cento e setenta e oito euros e trinta centavos).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.2 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

8.2.1 - PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023/2024 E DESPESA INERENTE À SUA IMPLEMENTAÇÃO

Pelo Serviço de Educação foi presente a informação n.º 23087, de 26 de junho de 2023, documento que constitui o anexo número catorze à presente ata, acompanhada de uma proposta, referente ao Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2023/2024 e despesa inerente à sua implementação, cujo teor se transcreve-----

«Considerando que:-----

O quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação previsto nos artigos 11.º e 31.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, concretizado no Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, estabelece que a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares são da competência das câmaras municipais da área de residência dos alunos, nos termos definidos no plano de transportes intermunicipal respetivo.-----

Nestes termos e ao abrigo de Decreto-Lei 21/2019, na sua última redação, o Plano de Transportes Escolares:-----

A nível municipal, é o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, salvo quando existam estabelecimentos de ensino que sirvam vários concelhos, casos em que tal instrumento assume nível intermunicipal. (art.º 17.º) -----

Visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré-escolar e à educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva, bem como conjuga e complementa a rede de transportes públicos e outros planos de transportes em vigor na respetiva área de abrangência. (n.º 1 e 2 do art.º 18.º). -----

3."Nos municípios, a elaboração e a aprovação do plano de transporte escolar é da competência da câmara municipal, após discussão e parecer do conselho



municipal de educação." (n.º 1 do art.º 21.º) -----
Para o cumprimento do estipulado na alínea f), do n.º 1 no artigo 56.º no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, foi apresentado em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação da Figueira da Foz (CMEFF), no dia 07 de junho de 2023, o Plano de Transportes Escolares – ano letivo 2023-2024, o qual mereceu parecer favorável.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida e nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do art.º 21.º: do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, na sua última redação e das alíneas gg) e hh) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação, aprove:-----

- Plano de Transportes Escolares – Ano Letivo 2023/2024;-----
- O valor da despesa inerente ao Plano de Transportes Escolares – ano Letivo 2023/2024.»-----

O Presidente, a 04 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1, do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e nas alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambas na atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2023/2024, bem como o valor da despesa inerente, de acordo com a informação dos serviços n.º 23087, de 26 de junho de 2023, documento que constitui o anexo número catorze à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.3 - SERVIÇO DE ASSUNTOS SOCIAIS

8.3.1 - PROLONGAMENTO DA PARCERIA NO ÂMBITO DO PROJETO "SEM DIFERENÇAS E8G" DA CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA - JULHO A SETEMBRO DE 2023

Pelo Serviço de Assuntos Sociais foi presente a informação n.º 22074, de 19 de junho de 2023, no âmbito do prolongamento da parceria no âmbito do projeto "Sem Diferenças E8G" da Cáritas Diocesana de Coimbra - julho a setembro de 2023, documento que constitui o anexo número quinze à presente ata, acompanhada de uma proposta cujo teor se transcreve:-----

«Considerando que:-----



A Cáritas Diocesana de Coimbra apresentou candidatura ao Programa Escolhas 8.ª Geração e viu o Projeto "Sem Diferenças E8G" aprovado, sendo o Município da Figueira da Foz parceiro deste Projeto. Em 28 de dezembro de 2022, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 141 / 2022, o Programa Escolhas 8.ª Geração foi prorrogado por mais 6 meses, pelo que também o Projeto supramencionado foi prolongado até 30 de junho, mantendo os seus objetivos e atribuições. O Município deliberou em reunião de câmara de 5 de abril de 2023 continuar a integrar o Consórcio do referido Projeto.-----

Em 31 de maio de 2023, a Coordenadora do Programa Escolhas da Zona Norte e Centro veio informar da disponibilidade de um novo prolongamento do mesmo, desta vez até setembro de 2023, por forma a evitar interregnos entre a 8.ª e a 9.ª Geração do Programa. A entidade promotora do Projeto aceitou o prolongamento e veio solicitar que o Município se mantenha no consórcio do mesmo, apenas contribuindo para este com os apoios ainda não concedidos no anterior prolongamento, nomeadamente: - cedência de autocarro para duas viagens a ocorrer em 24 de julho e 3 de agosto; - cedência de minibus para 5 de julho.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra,-----

aprove:-----

O prolongamento da parceria com a Cáritas Diocesana de Coimbra, com vista à integração do Município no Consórcio do Projeto "Sem Diferenças E8G", aprovado e financiado pelo Programa Escolhas 8.ª Geração até 30 de setembro de 2023.» -----

O Presidente, a 04 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar o prolongamento da parceria com a Cáritas Diocesana de Coimbra, com vista à integração do Município no Consórcio do Projeto "Sem Diferenças E8G", aprovado e financiado pelo Programa Escolhas 8.ª Geração, julho a setembro de 2023, de acordo com a informação dos serviços n.º 22074, de 19 de junho de 2023, documento que constitui o anexo número quinze à presente ata.-----



Deliberação aprovada em minuta.-----

8.3.2 - ASSINATURA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E IGUALDADE DE GÉNERO (CIG) E O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ - PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Serviço de Assuntos Sociais e, no âmbito da assinatura do Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) e o Município da Figueira da Foz, foi presente a informação dos serviços n.º 23062, de 27 de junho de 2023, documentos que constituem os anexos números dezasseis e dezasseis-A à presente ata, acompanhada de uma proposta cujo teor se transcreve:

«Considerando que:-----

A igualdade, a cidadania e a não discriminação são princípios basilares para o desenvolvimento sustentável, equitativo e inclusivo de uma sociedade justa, democrática, desenvolvida e respeitadora dos direitos humanos, onde se assegura a participação de todos e de todas.-----

Foi deliberada por unanimidade, na reunião de Câmara de 05 de abril de 2021, a assinatura do Acordo de Colaboração no âmbito da implementação do Projeto Região de Coimbra, Com Igualdade, promovido pela CIM - Região de Coimbra, na sequência da candidatura ao Aviso N.º POISE 22-2020-03, a qual visa a promoção das ações relativas ao desenvolvimento de diagnósticos, à implementação, divulgação e avaliação de planos para a igualdade, de âmbito municipal,-----

O prazo para implementação da referida candidatura termina a 30 de junho de 2023 sendo necessário, até esta data, enviar para a CIM - RC um conjunto de indicadores constantes dos Anexos - Lista de indicadores de políticas de igualdade a nível local do sobredito Aviso, designadamente, o "Protocolo de Cooperação com CIG assinado" [Anexos - N. 9 1, alínea f)].-----

Na reunião de Câmara de 04 de março de 2019 foi aprovado, por unanimidade, a assinatura do Protocolo de Cooperação entre o Município da Figueira da Foz e a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), onde no n.º 1 da Cláusula 10 refere que "O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de três anos, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante confirmação expressa das partes, manifestada por escrito com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao fim do prazo inicia/ou renovado". Como o referido Protocolo foi assinado a 04 de junho de 2019, tinha uma vigência de 3 anos, e não foi alvo de renovação, nos sessenta dias que antecederiam o seu termino, o mesmo caducou a 04 de junho de 2022.-----



Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro "Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central", ratifique da assinatura do documento "Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade (CIG) e o Município da Figueira da Foz".-----

O Presidente, a 04 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar a autorização para a assinatura do Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) e o Município da Figueira da Foz, de acordo com a informação dos serviços n.º 23062, de 27 de junho de 2023, documentos que constituem os anexos números dezasseis e dezasseis-A à presente ata.-----

- 10 - FIGUEIRA DOMUS - EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO DE HABITAÇÃO DA FIGUEIRA DA FOZ, EM
- 10.1 - MINUTA DO ADITAMENTO AO ACORDO DE FINANCIAMENTO, A CELEBRAR COM O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, IP, NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ (ELHFF) - PARA APROVAÇÃO E MANDATAR O REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSEMBLEIA GERAL DA FIGUEIRA DOMUS - EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO DE HABITAÇÃO DA FIGUEIRA DA FOZ, E.M. RELATIVAMENTE AO SENTIDO DE VOTO - AUTORIZAR C.A À OUTORGA DO ADITAMENTO AO ACORDO DE FINANCIAMENTO

Pela Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M., foi presente o ofício n.º 1014/2023, de 03 de julho, a solicitar a aprovação da minuta do Aditamento ao Acordo de Financiamento, a celebrar com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município da Figueira da Foz (ELHFF), documentos que constituem os anexos números dezassete e dezassete-A à presente ata, bem como mandar o representante do órgão da Câmara Municipal na Assembleia Geral da



Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M. relativamente ao sentido de voto - Autorizar C.A. à outorga do aditamento ao acordo de financiamento.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente a Vereadora Olga Brás, por se encontrar impedida ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 55.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Aditamento ao Acordo de Financiamento, a celebrar com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município da Figueira da Foz (ELHFF), documentos que constituem os anexos números dezassete e dezassete-A à presente ata, bem como mandar o representante do órgão da Câmara Municipal na Assembleia Geral da Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M. relativamente ao sentido de voto, e autorizar o Conselho de Administração à outorga do aditamento ao acordo de financiamento.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Vice-Presidente (Competências Delegadas por Despacho n.º 26 - PR/2023, de 07 de julho) declarada encerrada a reunião eram dezassete horas e quarenta e quatro minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e que vai ser assinada pela própria e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

A Vice-Presidente

(Competências Delegadas por Despacho n.º 26 - PR/2023, de 07 de julho)

A Secretária
